



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



EDITAL

Abertura dia 10/08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2026

Torna-se público que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais, pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realizarão licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data e hora de início das propostas:	18:00h do dia 22/07/2026 (horário de Brasília).
Data e hora limite para impugnação:	23:59h do dia 05/08/2026 (horário de Brasília).
Data e hora final das propostas:	08:30h do dia 10/08/2026 (horário de Brasília).
Data de abertura das propostas – sessão pública:	09:30h do dia 10/08/2026 (horário de Brasília).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa	Aberto

1. DO OBJETO.

Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de veículos automotores, motocicletas a combustão e motocicletas elétricas, todos zero quilômetro, para renovação e/ou ampliação da frota da Prefeitura Municipal de Alfenas.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, poderá ser prorrogada, desde que observados os prazos máximos de vigência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

A eventual prorrogação deverá ocorrer mediante justificativa formal da Administração, demonstrando a manutenção da vantajosidade, da necessidade administrativa e das condições que fundamentaram a instituição da ata, preservando-se os quantitativos inicialmente estimados para todos os itens, sem ampliação dos limites registrados.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discriminas abaixo:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

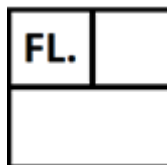
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
202	11.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária
Programa	Ação
0008 - ALFENAS, SOLIDÁRIA E CIDADÃ	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
11.001.08.244.0008.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
247	11.004 - COORDENADORIA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
Função	Subfunção
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária
Programa	Ação
0008 - ALFENAS, SOLIDÁRIA E CIDADÃ	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Naci
Máscara	
11.004.08.244.0008.1198.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência So	

Número	Organograma
529	18.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
18.001.04.122.0001.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
6	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.001.10.122.0003.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este PREGÃO.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste PREGÃO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

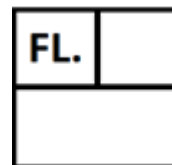
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

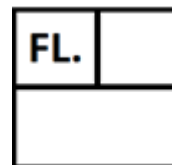
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora da ata.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no na Ata.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado e os documentos de HABILITAÇÃO.

7.30.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA, PELO LICITANTE 1º COLOCADO NA FASE DE LANCES, APÓS A CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRO NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.7.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8.Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

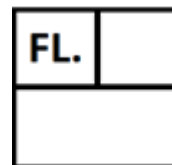
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.10.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.11.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**

c) **A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

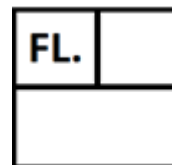
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



LC= ATIVO CIRCULANTE >1
PASSIVO CIRCULANTE

- d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.
- f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:
- h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:
- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
 - Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
 - Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

9.12.CATÁLOGO

9.12.1. Visando minimizar os problemas recorrentes consistente na entrega de produtos de natureza de qualidade inservível e duvidosa e para as análises necessárias, os licitantes **deverão enviar junto aos documentos de habilitação CATALOGO dos itens contento todo o descritivo e a marca, no qual serão avaliados pela Comissão específica constituída por portaria integrante dos autos deste processo licitatório.**

9.12.2. Será utilizado como critério na análise dos catálogos, a qualidade dos produtos apresentados, uma vez que este será o fator determinante na sua aprovação.

9.12.3. Em caso de reprovação a Comissão, deverá justificar o motivo, para que conste na Ata de Julgamento.

9.13.DECLARAÇÕES

9.13.1. **Declaração de que a empresa irá atender toda a legislação que rege a matéria, em especial ao cumprimento da Lei nº6.729/79, Lei Ferrari e também o código de Trânsito Brasileiro, no que concerne à definição de veículo novo (esta declaração deverá ser elaborada pela própria empresa).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.13.2.ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

9.13.3. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.13.4.ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

9.13.5.ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

9.13.6.ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

9.13.7.ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

9.13.8. ANEXO X- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

9.13.9.ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

9.13.10. ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

9.13.11. ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

9.14.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção a detentora da ata, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a detentora da ata.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente ata.

15. DA ATA

15.1. Após a homologação da licitação será firmado a ata de registro de preço.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. A assinatura da ata, implica no reconhecimento de que:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

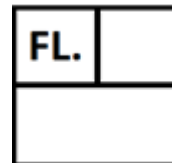
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



15.3.1. A detentora da ata se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, com quantitativo inicialmente registrado nos itens, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e arts. 22 e 23 do Decreto nº 11.462/2023, desde que:

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- c) que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- d) que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

15.5. Por ocasião da assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a detentora da ata deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Lenin Rachid Carvalho

Matricula: 1-52126

Cargo: Chefe de Divisão de Captação de Recursos e Prestação de Contas

Lotação: Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais

Nome do servidor: Jefferson Florencio

Matricula: 3690

Cargo: Coordenador do almoxarifado da Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Gestor do Contrato: Larissa Alves da Silva Vilela, Andrea de Souza

16.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

16.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



16.4.2.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.5.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.6.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO ADMINISTRADOR DA ATA

17.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** poderá ser realizada por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por **email** através do licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



21.DA EXEQUIBILIDADE DOS LANCES

21.1. Ofertar preço manifestamente inexequível, de forma consciente, pode vir a caracterizar o delito previsto no artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, informando mais que caso o certame venha a ser frustrado, em razão a inexequibilidade de preços, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de crime.

22. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO:

22.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, quando a natureza da demanda, a necessidade de execução continuada ou a conveniência administrativa assim justificarem.

22.2. A conversão dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual específico, mantidas as condições, preços e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e na proposta do fornecedor registrado.

22.3. O contrato resultante da conversão submeter-se-á integralmente ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vigência e à possibilidade de prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107.

22.4. A conversão não altera a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que permanece como instrumento de registro e referência, passando o contrato a reger a relação obrigacional específica firmada entre as partes.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à formalização da ata.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à da ata.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site: www.alfenas.mg.gov.br e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves nº 181, Centro, de Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12 às 18hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MAPA DE RISCO

ANEXO III- ETP/ ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO IV- MAPA DE APURAÇÃO

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

ANEXO XVI- MINUTA DA ATA

ANEXO XVII- MINUTA DO CONTRATO

Alfenas, 22 de julho de 2026

LARISSA ALVES DA SILVA VILELA

(SEC. M. DA CRIANÇA, DA ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS SOCIAIS)

CLAUDIA MARTELLI DOS SANTOS

(SEC. M. DE MEIO AMBIENTE)

ANDREA DE SOUZA

(SEC. M. DE SAÚDE)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

Fund. Legal: art.28, Lei 14.133/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

PREGÃO Nº 009 /2025

1.OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto:

“Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de veículos automotores, motocicletas a combustão e motocicletas elétricas, todos zero quilômetro, para renovação e/ou ampliação da frota da Prefeitura Municipal de Alfenas, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Edital”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.2. Planilha orçamentaria:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QT DE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇAMENTOS)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	Motocicleta, nova, zero quilômetro, sem uso, ano/modelo de fabricação igual ou superior (2025/2026) cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor ; Motorização: Motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada: Aproximadamente 125 cc; Alimentação: Sistema de injeção eletrônica de combustível; Potência Mínima: entre 9 e 10 cv ; Transmissão: Câmbio manual com 5 ou 6 marchas; Sistema de Partida: Elétrica; Sistema de Freios: A disco ou a tambor; Combustível: (flex e/ou gasolina e/ou etanol); Capacidade do Tanque: Mínima 5 litros; Manual do proprietário, chave reserva e ferramentas básicas; Equipamentos obrigatórios de segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Garantia: Mínimo de 12 meses; O veículo deve cumprir todas as normas do CONTRAN e DENATRAN.	UN	10	////	////	20.000,00	20.000,00	17.900,00	////	21.190,00	////	19.772,50	197.725,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

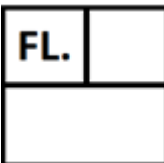
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



2	VEÍCULO 0 km TIPO HATCH – Motorização: Potencia mínima de 98 cv: torque mínimo de 13 kgfm: flex e/ou gasolina e/ou etanol ou hibrido. CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo, zero km rodado: ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior: cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor: entregue com tanque cheio: garantia de no mínimo 24(vinte e quatro) meses: CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros. EQUIPAMENTOS E RECURSOS MINIMOS: 5 (cinco) portas: transmissão manual: ar condicionado: direção elétrica: portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave: vidros elétricos nas quatro portas: comando elétrico dos retrovisores externos: limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador: radio ou central multimidia com alto falantes instalados: banco de motorista com regulagem de altura: vidros com películas protetoras conforme legislação: jogo de tapete de borracha originais ou fornecido por concessionaria da marca: itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	UN	5	108.500,00	94.000,00	////	100.000,00	100.500,00	////	////	113.000,00	103.200,00	516.000,00
3	Veículo tipo caminhonete pick-up compacta, cabine dupla, zero quilômetro, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, nacional, com as seguintes características mínimas: carroceria com cabine dupla e capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima de 1.3 (um vírgula três litros), potência mínima de 100 cv, combustível (flex e/ou gasolina e/ou etanol), transmissão manual ou automática com no mínimo cinco marchas, tração 4x2, direção elétrica ou hidráulica, capacidade de carga mínima de 650 kg, ar condicionado, freios com sistema ABS e EBD, airbags frontais (motorista e passageiro), controle de estabilidade e tração (ESP/ASR), assistente de partida em rampa (HSA), rodas de aço ou liga leve com aro mínimo de 15	UN	5	129.200,00	////	130.000,00	////	123.700,00	112.500,00	126.293,00	////	124.338,60	621.693,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

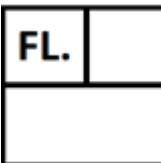
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	polegadas, sensor de ré ou câmera de ré, e pintura sólida cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. O veículo deverá ser entregue com manual do proprietário, chave reserva, primeiro emplacamento e licenciamento em nome da contratante, pronto para circulação, com garantia mínima de 3 (três) anos de fábrica. A entrega deverá ocorrer na sede da contratante ou em local previamente designado.												
4	Veículo Automotor Minivan – Capacidade para 7 lugares (incluindo o motorista) com a seguinte descrição: ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO: Motor: Mínimo 1.6 a 2.0 cilindradas; Potência mínima de 110 cv; Veículo bicomcombustível (flex); Direção hidráulica ou elétrica; 04 portas; Câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente e 1 ré; DIMENSÕES E ESTRUTURA: Comprimento total: Mínimo de 4.400 mm. Largura total: Mínimo de 1.700 mm. Altura total: Mínimo de 1.600 mm. Distância entre eixos: Mínimo de 2.600 mm. Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 50 litros; SEGURANÇA E CONFORTO: Sistema de freios ABS; Rodas em liga leve; Airbags frontais e laterais; Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração; Ar-condicionado digital ou analógico; Sistema de áudio com rádio, conectividade Bluetooth e entrada USB; Central Multimídia com tela de no mínimo 6 polegadas; Porta USB adicional; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré; Alarme antifurto; Alerta de uso do cinto de segurança passageiro; Alertas de uso de cinto de segurança do motorista; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos;	UN	5	150.790,00	////	////	136.000,00	152.604,61	142.000,00	149.780,00	143.900,00	145.845,77	729.228,85

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

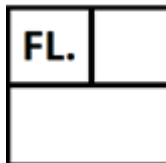
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	Sensor de monitoramento da pressão dos pneus; Ajuste do banco do motorista; Alça de segurança lado passageiro; Apoio de pé para o motorista; poios de cabeça com regulagem de altura; OUTROS REQUISITOS: Veículo deve ser entregue abastecido, limpo, com manual e chave reserva; Garantia mínima de 3 anos ou 100 mil quilômetros. ITENS ADICIONAIS: Insulfilm (70% de transparência mínima para o para-brisa e vidros laterais dianteiros, sem bolhas, trincas ou fraturas), protetor de cárter; Faróis de neblina; Faróis de Led; Porta-luvas iluminado; Tapetes; Volante com regulagem de altura; Kit de primeiros socorros e extintor de incêndio.												
5	Veículo 0(zero)km ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. carroceria tipo sedã ,capacidade mínima 5 pessoas, porta malas mínimo 450 litros; 5 portas;direção hidralica ou eletrica;vidros dianteiros eletricos; trava eletrica nas portas;motor de no mínimo 80cv; bicombustivel(flex e/ou gasolina e/ou etanol);todos os itens ,conforme legislação vigentes;documentação pronto p/aprovação do imetro e p/emplacamento/licenciam ento.garantia mínima 12 meses veículo 0(zero)km ano/modelo 2025 ,capacidade mínima 5 pessoas; air-bag duplo ;porta malas mínimo 260 litros; 5 portas;direção hidralica ou eletrica;vidros dianteiros eletricos; trava eletrica nas portas;motor de no mínimo 80cv- maxima de 120 cv ;cilindrada minma 1290 cc a 1598 cc; bicombustível (flex e/ou gasolina e/ou etanol);todos os itens ,conforme legislação vigentes;documentação pronta p/aprovação do imetro e p/emplacamento/licenciam ento.garantia mínima 12 meses	UN	5	111.200 ,00	////	118.400 ,00	132.380,0 0	108.600 ,00	////	////	////	117.645,0 0	588.225,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

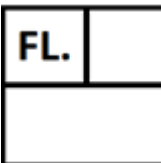
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6	Scooter Elétrica: Ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. Motor com potência mínima de 1000w; Velocidade Máxima de até 35km/h; Bateria de Íons de Lítio de no mínimo 60v 20ah; Autonomia mínima de 60km; Tempo de Recarga de até 8 horas; Capacidade de Carga mínima de 120kg; Descanso Lateral/Central; Setas Dianteira Traseira de LED; Farol em LED; Porta objetos; Painel digital; Freios Dianteiro e Traseiro a disco hidráulico; Amortecedores Dianteiro e Traseiro; Banco contínuo para 2 pessoas; Bluetooth; Carregador Bivolt; Com ignição pela chave e pelo controle; Alarme; Travamento de roda; Homologada e com isenção de habilitação e emplacamento; Garantia mínima de 12 meses.	UN	5	10.100,00	////	10.377,77	////	10.990,00	////	////	////	10.489,26	52.446,30
7	Modelo: Caminhonete de cabine simples Motor: 1.3 a 1.6 Un 01 Combustível: (flex e/ou gasolina e/ou etanol) Cor: Branca Ano de Fabricação: 2025 Transmissão: Manual Número de Portas: 2 Capacidade de Carga: Até 720 kg Quilometragem: 0 km Rendimento: Gasolina: Cidade: 10,8 a 12,1 km/litro Estrada: 12,4 a 13,2 km/litro Etanol: Cidade: 8,0 a 12,1 km/litro Estrada: 8,3 km/litro Compatibilidade: Sistema para reboque; Certificado de conformidade com normas locais de segurança e emissões de poluentes Tipo de Direção: Hidráulica ou elétrica Características Adicionais: Ar-condicionado, sistema de som, vidros elétricos, airbag, freios ABS, protetor de caçamba, rodas de aço	UN	5	111.800,00	102,39 0,0 0	////	////	114.831,00	////	110.000,00	////	109.755,25	548.776,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG

COTACAO DE PRECO N 2176

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Data: 06/05/2026

Tipo de media: Média
Aritmética

Casas decimais: 2

OBJETO

Carroceria de madeira com estrutura em ferragens, destinadas a caminhão tipo muck com cabine a ser utilizado pela equipe de poda e corte de árvore

JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTACAO LEGAL

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

ITENS DA COTACAO

Lo te	Item	Descrição	Unid	Quant	Menor preço	Preço unit. medio	Mediana	CV (%)	Preço escolhido	Total estimado
1	1	Carroceria de madeira com estrutura em ferragem ,com aproximadamente 4,5 metros de comprimento ,destinadas a caminhão tipo muck com cabine a ser utilizado pela equipe de poda e corte de árvore	UNID	1,	R\$ 17.042,44	R\$ 25.795,11	R\$ 27.000,00	23,61	R\$ 25.795,11	R\$ 25.795,11

**TOTAL GERAL DA COTACAO R\$
25.795,11**

Gerado em 15/06/2026 11:47

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QTDE.	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	BNC	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	Caminhão tipo leve utilitário com carroceria todo equipado com carroceria,Motor :2.5 Turbo Diesel 4 cilindros, Potencia Maxima : 130cv ,Torque maximo: 26 kgf.m,Combustivel: Diesel,Transmissão :manual de 6 velocidades,Tração:4X2/Traseira,Direção: Hidraulica,Capacidade util de carga+carroceria : aproximadamnete 2.004kg,capacidade de tanque: 65 litros,numeros de ocupantes :03 passageiros,cpmprimeto total : 4.850 mm,Largura :1.7400mm,Altura: 1.965mm a 2.100mm,Entre-eixos: 2.430mm,Suspensão dianteira : indepedente com barra de torção,Suspense traseira: eixo rigido de molas ,Freios :ABS,Itens de segurança : Airbags frontais ,controle de estabilidade (ESC) ,sinalização de frenagem de emergencia ,Aplicação :Transporte de materias ,coleta,manutenção urbana e serviços operacionais ,	UN	2	228.000,00	183.500,00	183.499,00	194.900,00	197.474,75	394.949,50

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTD.	SIMILARES	BL	PNCP	LICITAR DIGITAL	VALOR FIXADO / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) CAMINHONETE – CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA; NÚMERO DE LUGARES: 05; NÚMERO DE PORTAS: 04 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 0,650 TONELADAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV E MÁXIMA DE 230 CV; CILINDRADA MÍNIMA DE 1950 CC E MÁXIMA DE 3200 CC; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRACÇÃO (4X2), (4X4) E (4X4) REDUZIDA; SUSPENSÃO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ACESSÓRIOS: AR-CONDICIONADO, 8 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES DA DATA DE EMPENHO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UNIDADE 1,00	R\$ 284.400,00	R\$ 285.000,00	R\$ 295.900,00	R\$ 289.990,00	288.822,50 288.822,50	1,56%

Itens								
LOTE/ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO				MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
LOTE/ITEM	QUANT.	VEÍCULO DE PASSEIO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, NOVO ZERO (0) KM, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A 2024/2024; NA COR BRANCA; ...				MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
1 / 1	1 UN					R\$ 71.030,00	R\$ 71.030,00	6,37
REFERÊNCIA	CIDADE		PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
PNCP	Cordisburgo - MG			4/2026	1 unidade	R\$ 65.890,00	R\$ 65.890,00	
						↓ 37,25% desc. PNCP		
PNCP	São Tomás de Aquino - MG		000027	8/2025	2 UN	R\$ 76.900,00	R\$ 153.800,00	
						↓ 8,40% desc. PNCP		
PNCP	Caldas - MG		40	10/2025	1 UN	R\$ 70.300,00	R\$ 70.300,00	
						↓ 16,26% desc. PNCP		

Total estimado (geral): R\$ 71.030,00

Itens								
LOTE/ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO				MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
LOTE/ITEM	QUANT.	VEÍCULO ZERO KM 1.0 12V FLEX 26/26 MANUAL FLEX 26/26 MANUAL				MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
1 / 1	1 UNID					R\$ 74.338,89	R\$ 74.338,89	4,05
REFERÊNCIA	CIDADE		PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
PNCP	Coroados - SP		5	4/2026	2 UNIDADE	R\$ 70.075,00	R\$ 140.150,00	
PNCP	Barão de Antonina - SP		007	1/2026	1 UN	R\$ 69.740,00	R\$ 69.740,00	
PNCP	Bebedouro - SP		86/205-PE77	11/2025	19 UN	R\$ 74.790,00	R\$ 1.421.010,00	
PNCP	Itu - SP		52/2025	9/2025	1 UN	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	
PNCP	Leme - SP		065/2025	7/2025	3 Unidade	R\$ 75.266,00	R\$ 225.798,00	
PNCP	Jaboticabal - SP		107590	11/2025	1 Unidade	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00	
PNCP	Bebedouro - SP		77/2025-PE68	10/2025	1 UN	R\$ 72.890,00	R\$ 72.890,00	
PNCP	Cascavel - PR		PCE 154	11/2025	1 UNIDADE (UND)	R\$ 72.999,00	R\$ 72.999,00	
PNCP	Leme - SP		106/2025	12/2025	1 Unidade	R\$ 78.690,00	R\$ 78.690,00	
Total estimado (geral):						R\$ 74.338,89		

Total estimado (geral): R\$ 74.338,89

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

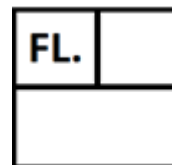
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Planilha de itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTD	QTD	MÉDIA	Valor Total
			PMA	FMS	TOTAL		
1	Motocicleta, nova, zero quilômetro, sem uso, ano/modelo de fabricação igual ou superior (2025/2026) cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor ; Motorização: Motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada: Aproximadamente 125 cc; Alimentação: Sistema de injeção eletrônica de combustível; Potência Mínima: entre 9 e 10 cv ; Transmissão: Câmbio manual com 5 ou 6 marchas; Sistema de Partida: Elétrica; Sistema de Freios: A disco ou a tambor; Combustível: (flex e/ou gasolina e/ou etanol); Capacidade do Tanque: Mínima 5 litros; Manual do proprietário, chave reserva e ferramentas básicas; Equipamentos obrigatórios de segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Garantia: Mínimo de 12 meses; O veículo deve cumprir todas as normas do CONTRAN e DENATRAN.	UN	10	5	15	R\$ 19.772,50	R\$ 296.587,50
2	VEÍCULO 0 km TIPO HATCH – Motorização: Potencia mínima de 98 cv: torque mínimo de 13 kgfm: flex e/ou gasolina e/ou etanol ou híbrido. CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo, zero km rodado: ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior: cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor: entregue com tanque cheio: garantia de no mínimo 24(vinte e quatro) meses: CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros. EQUIPAMENTOS E RECURSOS MINIMOS: 5 (cinco) portas: transmissão manual: ar condicionado: direção elétrica: portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave: vidros elétricos nas quatro portas: comando elétrico dos retrovisores externos: limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador: radio ou central multimídia com alto falantes instalados: banco de motorista com regulagem de altura: vidros com películas protetoras conforme legislação: jogo de tapete de borracha originais ou fornecido por concessionária da marca: itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	UN	5	5	10	R\$ 103.200,00	R\$ 1.032.000,00
3	Veículo tipo caminhonete pick-up compacta, cabine dupla, zero quilômetro, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, nacional, com as seguintes características mínimas: carroceria com cabine dupla e capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima de 1.3 (um vírgula três litros), potência mínima de 100 cv, combustível (flex e/ou gasolina e/ou etanol), transmissão manual ou automática com no mínimo cinco marchas, tração 4x2, direção elétrica ou hidráulica, capacidade de carga mínima de 650 kg, arcondicionado, freios com sistema ABS e EBD, airbags frontais (motorista e passageiro), controle de estabilidade e tração (ESP/ASR), assistente de partida em rampa (HSA), rodas de aço ou liga leve com aro mínimo de 15 polegadas, sensor de ré ou câmera de ré, e pintura sólida cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. O veículo deverá ser entregue com manual do proprietário, chave reserva, primeiro emplacamento e licenciamento em nome da contratante, pronto para circulação, com garantia mínima de 3 (três) anos de fábrica. A entrega deverá ocorrer na sede da contratante ou em local previamente designado.	UN	5	3	8	R\$ 124.338,60	R\$ 994.708,80
4	Veículo Automotor Minivan – Capacidade para 7 lugares (incluindo o motorista) com a seguinte descrição: ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO: Motor: Mínimo 1.6 a 2.0 cilindradas; Potência mínima de 110 cv; Veículo bicomcombustível (flex); Direção hidráulica ou elétrica; 04 portas; Câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente e 1 ré; DIMENSÕES E ESTRUTURA: Comprimento total: Mínimo de 4.400 mm. Largura total: Mínimo de 1.700 mm. Altura total: Mínimo de 1.600 mm. Distância entre eixos: Mínimo de 2.600 mm. Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 50 litros; SEGURANÇA E CONFORTO: Sistema de freios ABS; Rodas em liga leve; Airbags frontais e laterais; Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração; Ar-condicionado digital ou analógico; Sistema de áudio com rádio, conectividade Bluetooth e entrada USB; Central Multimídia com tela de no mínimo 6 polegadas; Porta USB	UN	5	5	10	R\$ 145.845,77	R\$ 1.458.457,70

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

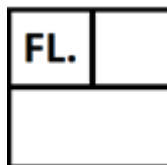
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	adicional; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré; Alarme antifurto; Alerta de uso do cinto de segurança passageiro; Alertas de uso de cinto de segurança do motorista; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; Sensor de monitoramento da pressão dos pneus; Ajuste do banco do motorista; Alça de segurança lado passageiro; Apoio de pé para o motorista; poios de cabeça com regulagem de altura; OUTROS REQUISITOS: Veículo deve ser entregue abastecido, limpo, com manual e chave reserva; Garantia mínima de 3 anos ou 100 mil quilômetros. ITENS ADICIONAIS: Insulfilm (70% de transparência mínima para o para-brisa e vidros laterais dianteiros, sem bolhas, trincas ou fraturas), protetor de cárter; Faróis de neblina; Faróis de Led; Porta-luvas iluminado; Tapetes; Volante com regulagem de altura; Kit de primeiros socorros e extintor de incêndio.						
5	Veículo 0(zero)km ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. carroceria tipo sedã ,capacidade mínima 5 pessoas, porta malas mínimo 450 litros; 5 portas;direção hidráulica ou elétrica;vidros dianteiros elétricos; trava elétrica nas portas;motor de no mínimo 80cv; bicomcombustível (flex e/ou gasolina e/ou etanol);todos os itens ,conforme legislação vigentes;documentação pronta p/aprovação do imetro e p/emplacamento/licenciamento.garantia mínima 12 meses	UN	5	5	10	R\$ 117.645,00	R\$ 1.176,450,00
6	Scooter Elétrica: Ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. Motor com potência mínima de 1000w; Velocidade Máxima de até 35km/h; Bateria de Íons de Lítio de no mínimo 60v 20ah; Autonomia mínima de 60km; Tempo de Recarga de até 8 horas; Capacidade de Carga mínima de 120kg; Descanso Lateral/Central; Setas Dianteira Traseira de LED; Farol em LED; Porta objetos; Painel digital; Freios Dianteiro e Traseiro a disco hidráulico; Amortecedores Dianteiro e Traseiro; Banco contínuo para 2 pessoas; Bluethooth; Carregador Bivolt; Com ignição pela chave e pelo controle; Alarme; Travamento de roda; Homologada e com isenção de habilitação e emplacamento; Garantia mínima de 12 meses.	UN	5	10	15	R\$ 10.489,26	R\$ 157.338,90
7	Modelo: Caminhonete de cabine simples Motor: 1.3 a 1.6 Un 01 Combustível: (flex e/ou gasolina e/ou etanol)Cor: Branca Ano de Fabricação: 2025 Transmissão: Manual Número de Portas: 2 Capacidade de Carga: Até 720 kg Quilometragem: 0 km Rendimento: Gasolina: Cidade: 10,8 a 12,1 km/litro Estrada: 12,4 a 13,2 km/litro Etanol: Cidade: 8,0 a 12,1 km/litro Estrada: 8,3 km/litro Compatibilidade: Sistema para reboque; Certificado de conformidade com normas locais de segurança e emissões de poluentes Tipo de Direção: Hidráulica ou elétrica Características Adicionais: Ar-condicionado, sistema de som, vidros elétricos, airbag, freios ABS, protetor de caçamba, rodas de aço	UN	5	3	8	R\$ 109.755,25	R\$ 878.042,00
8	Carroceria de madeira com estrutura em ferragem ,com aproximadamente 4,5 metros de comprimento ,destinadas a caminhão tipo muck com cabine a ser utilizado pela equipe de poda e corte de árvore	UN	1	----	1	R\$ 25.795,11	R\$ 25.795,11
9	Caminhão tipo leve utilitário com carroceria todo equipado com carroceria,Motor :2.5 Turbo Diesel 4 cilindros, Potencia Maxima : 130cv ,Torque maximo: 26 kgf.m,Combustivel: Diesel,Transmissão :manual de 6 velocidades,Tração:4X2/Traseira,Direção: Hidraulica,Capacidade util de carga+carroceria : aproximadamnete 2.004kg,capacidade de tanque: 65 litros,numeros de ocupantes :03 passageiros,cpmprimento total : 4.850 mm,Largura :1.7400mm,Altura: 1.965mm a 2.100mm,Entre-eixos: 2.430mm,Suspensão dianteira : indepedente com barra de torção,Suspense traseira: eixo rígido de molas ,Freios :ABS,Itens de segurança : Airbags frontais ,controle de estabilidade (ESC) ,sinalização de frenagem de emergencia ,Apliação :Transporte de materias ,coleta,manutenção urbana e serviços operacionais ,	UN	2	-----	2	R\$ 197.474,75	R\$ 394.949,50

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

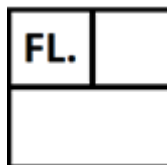
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



10	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) CAMINHONETE – CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA; NÚMERO DE LUGARES: 05; NÚMERO DE PORTAS: 04 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 0,650 TONELADAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV E MÁXIMA DE 230 CV; CILINDRADA MÍNIMA DE 1950 CC E MÁXIMA DE 3200 CC; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRAÇÃO (4X2), (4X4) E (4X4) REDUZIDA; SUSPENSÃO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ACESSÓRIOS: AR-CONDICIONADO. 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES DA DATA DE EMPENHO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UN	1	1	2	R\$ 288.822,50	R\$ 577.645,00
11	VEÍCULO DE PASSEIO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, NOVO ZERO (0) KM, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A 2024/2024; NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 05 (CINCO) PESSOAS; TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ; QUATRO PORTAS; CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 71 CV; BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/ GASOLINA); FREIO ABS; AIR BAG FRONTAL; AR CONDICIONADO E AR QUENTE DE FÁBRICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; PROVIDO DE TAPETE DE BORRACHA PARA O INTERIOR E DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.300MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS; DESIGN HATCH; COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN.	UN	5	2	7	R\$ 71.030,00	R\$ 497.210,00
12	VEÍCULO DE PASSEIO 1.0, NOVO ZERO (0) KM, DADOS TÉCNICOS MOTOR TIPO DE MOTOR: 1.0 FLEX, NÚMERO DE VÁLVULAS: 12 VÁLVULAS POTÊNCIA MÁXIMA (CV@RPM): 71 CV @ 5.500 RPM (ETANOL) / 68 CV @ 5.500 RPM (GASOLINA) TORQUE (KGFM@RPM): 10,0 KGFM @ 4.250 (ETANOL) / 9,4 KGFM @ 4.250 (GASOLINA) COMBUSTÍVEL: FLEX NÚMERO DE CILINDROS: 3 CILINDROS EM LINHA CILINDRADA (CM³): 999 CM³ TRANSMISSÃO TIPO DE PROPULSÃO: DIANTEIRA CAIXA DE TRANSMISSÃO CAIXA DE CÂMBIO: MANUAL NÚMERO DE MARCHAS A FRENTE: 5 DIREÇÃO DIÂMETRO DE GIRO (M): 10 M DIMENSÕES ALTURA EM VAZIO: 185 MM COMPRIMENTO EXTERIOR: 3.731 MM LARGURA EXTERIOR - EXCLUINDO OS RETROVISORES: 1.579 MM ALTURA EXTERIOR: 1.481 MM LARGURA EXTERIOR (INCLUINDO OS RETROVISORES): 1.759 MM DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS: 2.423 MM VOLUMES VOLUME DO PORTA-MALAS: 290 LITROS PERFORMANCE ACELERAÇÃO 0-100 KM/H (S): 13,5S (ETANOL) / 14,0S (GASOLINA) CONSUMO CONDIÇÕES URBANAS (KM/L): 10,4 (ETANOL) / 14,6 (GASOLINA) CONDIÇÕES EXTRA-URBANAS (KM/L): 10,8 (ETANOL) / 15,5 (GASOLINA) EQUIPAMENTOS DESIGN: VOLANTE TRÊS RAIOS • RETROVISORES E MAÇANETAS PRETOS • RODA ARO 14" • CALOTA 14" DARK ANTRACITE • BANCOS EXCLUSIVOS ZEN • CONFORTO: RETROVISORES REGULAGEM MANUAL • AR-CONDICIONADO • BANCO REBATÍVEL 1/1 • APOIO DE CABEÇA TRASEIRO CENTRAL E LATERAIS COM AJUSTE DE ALTURA • SEGURANÇA: 2 AIRBAGS LATERAIS • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS DE 3 PONTOS • SISTEMA CAR - TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H • 2 ISOFIX • FREIOS ABS • MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS (TPMS) • 2 AIRBAGS FRONTAIS • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP) COM AUXÍLIO DE PARTIDA EM RAMP (HSA) • LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA EM LED (DRL) • CONDIÇÕES ASSISTÊNCIAS DE DIREÇÃO: DIREÇÃO ELÉTRICA • SISTEMA STOP&START • INDICADOR DE TROCA DE MARCHA • CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES •	UN	3	2	5	R\$ 74.338,89	R\$ 371.694,45

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

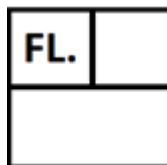
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



3.2.Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para o registro de microempresas e empresas de pequeno porte.

Desta forma a aquisição será conforme divisão abaixo:

TABELA 1

Exclusivo para as Micro e Pequenas Empresas

Item	Produto	Un	Qtd. PMA	Qtd. FMS	Qtd. Total	Média	Valor Total
8	Carroceria de madeira com estrutura em ferragem ,com aproximadamente 4,5 metros de comprimento ,destinadas a caminhão tipo muck com cabine a ser utilizado pela equipe de poda e corte de árvore	UN	1	----	1	R\$ 25.795,11	R\$ 25.795,11

TABELA 2

Ampla Concorrência 75%

Item	Produto	Un	Qtd. PMA	Qtd. FMS	Qtd. Total	Média	Valor Total
1	Motocicleta, nova, zero quilômetro, sem uso, ano/modelo de fabricação igual ou superior (2025/2026) cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor ; Motorização: Motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada: Aproximadamente 125 cc; Alimentação: Sistema de injeção eletrônica de combustível; Potência Mínima: entre 9 e 10 cv ; Transmissão: Câmbio manual com 5 ou 6 marchas; Sistema de Partida: Elétrica; Sistema de Freios: A disco ou a tambor; Combustível: (flex e/ou gasolina e/ou etanol); Capacidade do Tanque: Mínima 5 litros; Manual do proprietário, chave reserva e ferramentas básicas; Equipamentos obrigatórios de segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Garantia: Mínimo de 12 meses; O veículo deve cumprir todas as normas do CONTRAN e DENATRAN.	UN	8	4	12	R\$ 19.772,50	R\$ 237.270,00
2	VEÍCULO 0 km TIPO HATCH – Motorização: Potencia mínima de 98 cv: torque mínimo de 13 kgfm: flex e/ou gasolina e/ou etanol ou híbrido. CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo, zero km rodado: ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior: cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor: entregue com tanque cheio: garantia de no mínimo 24(vinte e quatro) meses: CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros. EQUIPAMENTOS E RECURSOS MINIMOS: 5 (cinco) portas: transmissão manual: ar condicionado: direção elétrica: portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave: vidros elétricos nas quatro portas: comando elétrico dos retrovisores externos: limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador: radio ou central multimidia com alto falantes instalados: banco de motorista com regulagem de altura: vidros com películas protetoras conforme legislação: jogo de tapete de borracha originais ou fornecido por concessionaria da marca: itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	UN	4	4	8	R\$ 103.200,00	R\$ 825.600,00
3	Veículo tipo caminhonete pick-up compacta, cabine dupla, zero quilômetro, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, nacional, com as seguintes características mínimas: carroceria com cabine dupla e capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima de 1.3 (um vírgula três litros), potência mínima de 100 cv, combustível (flex e/ou gasolina e/ou etanol), transmissão manual ou automática com no mínimo cinco marchas, tração 4x2, direção	UN	4	2	6	R\$ 124.338,60	R\$ 746.031,60

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

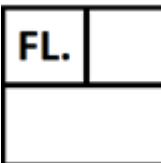
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	elétrica ou hidráulica, capacidade de carga mínima de 650 kg, ar condicionado, freios com sistema ABS e EBD, airbags frontais (motorista e passageiro), controle de estabilidade e tração (ESP/ASR), assistente de partida em rampa (HSA), rodas de aço ou liga leve com aro mínimo de 15 polegadas, sensor de ré ou câmera de ré, e pintura sólida cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. O veículo deverá ser entregue com manual do proprietário, chave reserva, primeiro emplacamento e licenciamento em nome da contratante, pronto para circulação, com garantia mínima de 3 (três) anos de fábrica. A entrega deverá ocorrer na sede da contratante ou em local previamente designado.						
4	Veículo Automotor Minivan – Capacidade para 7 lugares (incluindo o motorista) com a seguinte descrição: ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO: Motor: Mínimo 1.6 a 2.0 cilindradas; Potência mínima de 110 cv; Veículo bicomcombustível (flex); Direção hidráulica ou elétrica; 04 portas; Câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente e 1 ré; DIMENSÕES E ESTRUTURA: Comprimento total: Mínimo de 4.400 mm. Largura total: Mínimo de 1.700 mm. Altura total: Mínimo de 1.600 mm. Distância entre eixos: Mínimo de 2.600 mm. Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 50 litros; SEGURANÇA E CONFORTO: Sistema de freios ABS; Rodas em liga leve; Airbags frontais e laterais; Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração; Ar-condicionado digital ou analógico; Sistema de áudio com rádio, conectividade Bluetooth e entrada USB; Central Multimídia com tela de no mínimo 6 polegadas; Porta USB adicional; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré; Alarme antifurto; Alerta de uso do cinto de segurança passageiro; Alertas de uso de cinto de segurança do motorista; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; Sensor de monitoramento da pressão dos pneus; Ajuste do banco do motorista; Alça de segurança lado passageiro; Apoio de pé para o motorista; poios de cabeça com regulagem de altura; OUTROS REQUISITOS: Veículo deve ser entregue abastecido, limpo, com manual e chave reserva; Garantia mínima de 3 anos ou 100 mil quilômetros. ITENS ADICIONAIS: Insulfilm (70% de transparência mínima para o para-brisa e vidros laterais dianteiros, sem bolhas, trincas ou fraturas), protetor de cárter; Faróis de neblina; Faróis de Led; Porta-luvas iluminado; Tapetes; Volante com regulagem de altura; Kit de primeiros socorros e extintor de incêndio.	UN	4	4	8	R\$ 145.845,77	R\$ 1.166.766,16
5	Veículo 0(zero)km ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. carroceria tipo sedã ,capacidade minima 5 pessoas, porta malas minimo 450 litros; 5 portas;direção hidralica ou eletrica;vidros dianteiros eletricos; trava eletrica nas portas;motor de no minimo 80cv; bicomcombustível (flex e/ou gasolina e/ou etanol);todos os itens ,conforme legislação vigentes;documentação pronto p/aprovação do imetro e p/emplacamento/licenciamento.garantia minima 12 meses	UN	4	4	8	R\$ 117.645,00	R\$ 941.160,00
6	Scooter Elétrica: Ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. Motor com potência mínima de 1000w; Velocidade Máxima de até 35km/h; Bateria de Íons de Lítio de no mínimo 60v 20ah; Autonomia mínima de 60km; Tempo de Recarga de até 8 horas;	UN	4	8	12	R\$ 10.489,26	R\$ 125.871,12

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

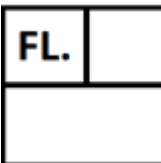
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	Capacidade de Carga mínima de 120kg; Descanso Lateral/Central; Setas Dianteira Traseira de LED; Farol em LED; Porta objetos; Painel digital; Freios Dianteiro e Traseiro a disco hidráulico; Amortecedores Dianteiro e Traseiro; Banco contínuo para 2 pessoas; Bluetooth; Carregador Bivolt; Com ignição pela chave e pelo controle; Alarme; Travamento de roda; Homologada e com isenção de habilitação e emplacamento; Garantia mínima de 12 meses.						
7	Modelo: Caminhonete de cabine simples Motor: 1.3 a 1.6 Un 01 Combustível: (flex e/ou gasolina e/ou etanol)Cor: Branca Ano de Fabricação: 2025 Transmissão: Manual Número de Portas: 2 Capacidade de Carga: Até 720 kg Quilometragem: 0 km Rendimento: Gasolina: Cidade: 10,8 a 12,1 km/litro Estrada: 12,4 a 13,2 km/litro Etanol: Cidade: 8,0 a 12,1 km/litro Estrada: 8,3 km/litro Compatibilidade: Sistema para reboque; Certificado de conformidade com normas locais de segurança e emissões de poluentes Tipo de Direção: Hidráulica ou elétrica Características Adicionais: Ar- condicionado, sistema de som, vidros elétricos, airbag, freios ABS, protetor de caçamba, rodas de aço	UN	4	2	6	R\$ 109.755,25	R\$ 658.531,50
9	Caminhão tipo leve utilitário com carroceria todo equipado com carroceria, Motor :2.5 Turbo Diesel 4 cilindros, Potencia Maxima : 130cv ,Torque maximo: 26 kgf.m, Combustível: Diesel, Transmissão :manual de 6 velocidades, Tração: 4X2/Traseira, Direção: Hidráulica, Capacidade util de carga+carroceria : aproximadamente 2.004kg, capacidade de tanque: 65 litros, numeros de ocupantes :03 passageiros, comprimento total : 4.850 mm, Largura :1.7400mm, Altura: 1.965mm a 2.100mm, Entre-eixos: 2.430mm, Suspensão dianteira : independente com barra de torção, Suspensão traseira: eixo rígido de molas ,Freios :ABS, Itens de segurança : Airbags frontais ,controle de estabilidade (ESC) ,sinalização de frenagem de emergencia ,Aplicação :Transporte de materias ,coleta, manutenção urbana e serviços operacionais ,	UN	2	----	2	R\$ 197.474,75	R\$ 394.949,50
10	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) CAMINHONETE – CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA; NÚMERO DE LUGARES: 05; NÚMERO DE PORTAS: 04 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 0,650 TONELADAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV E MÁXIMA DE 230 CV; CILINDRADA MÍNIMA DE 1950 CC E MÁXIMA DE 3200 CC; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRAÇÃO (4X2), (4X4) E (4X4) REDUZIDA; SUSPENSÃO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ACESSÓRIOS: AR-CONDICIONADO. 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES DA DATA DE EMPENHO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UN	1	1	2	R\$ 288.822,50	R\$ 577.645,00
11	VEÍCULO DE PASSEIO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, NOVO ZERO (0) KM, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A 2024/2024; NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 05 (CINCO) PESSOAS; TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ; QUATRO PORTAS; CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 71 CV; BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/ GASOLINA); FREIO ABS; AIR BAG FRONTAL; AR CONDICIONADO E AR QUENTE DE FÁBRICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; PROVIDO DE TAPETE DE BORRACHA PARA O INTERIOR E DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.300MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS; DESIGN HATCH; COM GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN.	UN	4	2	6	R\$ 71.030,00	R\$ 426.180,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

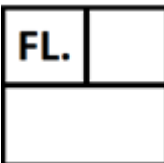
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



12	VEÍCULO DE PASSEIO 1.0, NOVO ZERO (0) KM, DADOS TÉCNICOS MOTOR TIPO DE MOTOR: 1.0 FLEX, NÚMERO DE VÁLVULAS: 12 VÁLVULAS POTÊNCIA MÁXIMA (CV@RPM): 71 CV @ 5.500 RPM (ETANOL) / 68 CV @ 5.500 RPM (GASOLINA) TORQUE (KGFM@RPM): 10,0 KGFM @ 4.250 (ETANOL) / 9,4 KGFM @ 4.250 (GASOLINA) COMBUSTÍVEL: FLEX NÚMERO DE CILINDROS: 3 CILINDROS EM LINHA CILINDRADA (CM³): 999 CM³ TRANSMISSÃO TIPO DE PROPULSÃO: DIANTEIRA CAIXA DE TRANSMISSÃO CAIXA DE CÂMBIO: MANUAL NÚMERO DE MARCHAS A FRENTE: 5 DIREÇÃO DIÂMETRO DE GIRO (M): 10 M DIMENSÕES ALTURA EM VAZIO: 185 MM COMPRIMENTO EXTERIOR: 3.731 MM LARGURA EXTERIOR - EXCLUINDO OS RETROVISORES: 1.579 MM ALTURA EXTERIOR: 1.481 MM LARGURA EXTERIOR (INCLUINDO OS RETROVISORES): 1.759 MM DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS: 2.423 MM VOLUMES VOLUME DO PORTA-MALAS: 290 LITROS PERFORMANCE ACELERAÇÃO 0-100 KM/H (S): 13,5S (ETANOL) / 14,0S (GASOLINA) CONSUMO CONDIÇÕES URBANAS (KM/L): 10,4 (ETANOL) / 14,6 (GASOLINA) CONDIÇÕES EXTRA-URBANAS (KM/L): 10,8 (ETANOL) / 15,5 (GASOLINA) EQUIPAMENTOS DESIGN: VOLANTE TRÊS RAIOS • RETROVISORES E MAÇANETAS PRETOS • RODA ARO 14" • CALOTA 14" DARK ANTRACITE • BANCOS EXCLUSIVOS ZEN • CONFORTO: RETROVISORES REGULAGEM MANUAL • AR-CONDICIONADO • BANCO REBATÍVEL 1/1 • APOIO DE CABEÇA TRASEIRO CENTRAL E LATERAIS COM AJUSTE DE ALTURA • SEGURANÇA: 2 AIRBAGS LATERAIS • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS DE 3 PONTOS • SISTEMA CAR - TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H • 2 ISOFIX • FREIOS ABS • MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS (TPMS) • 2 AIRBAGS FRONTAIS • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP) COM AUXÍLIO DE PARTIDA EM RAMP (HSA) • LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA EM LED (DRL) • CONDIÇÕES ASSISTÊNCIAS DE DIREÇÃO: DIREÇÃO ELÉTRICA • SISTEMA STOP&START • INDICADOR DE TROCA DE MARCHA • CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES •		2	2	4	R\$ 74.338,89	R\$ 297.555,56
----	--	--	---	---	---	------------------	-------------------

TABELA 3

Cota de até 25% dos itens conforme art. 48, III, da Lei complementar 123/06

Item	Produto	Un	Qtd. PMA	Qtd. FMS	Qtd. Total	Média	Valor Total
13	Motocicleta, nova, zero quilômetro, sem uso, ano/modelo de fabricação igual ou superior (2025/2026) cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor ; Motorização: Motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada: Aproximadamente 125 cc; Alimentação: Sistema de injeção eletrônica de combustível; Potência Mínima: entre 9 e 10 cv ; Transmissão: Câmbio manual com 5 ou 6 marchas; Sistema de Partida: Elétrica; Sistema de Freios: A disco ou a tambor; Combustível: (flex e/ou gasolina e/ou etanol); Capacidade do Tanque: Mínima 5 litros; Manual do proprietário, chave reserva e ferramentas básicas; Equipamentos obrigatórios de segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Garantia: Mínimo de 12 meses; O veículo deve cumprir todas as normas do CONTRAN e DENATRAN.	UN	2	1	3	R\$ 19.772,50	R\$ 59.317,50
14	VEÍCULO 0 km TIPO HATCH – Motorização: Potencia mínima de 98 cv: torque mínimo de 13 kgfm: flex e/ou gasolina e/ou etanol ou híbrido. CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo, zero km rodado: ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior: cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor: entregue com tanque cheio: garantia de no mínimo 24(vinte e quatro) meses: CAPACIDADE: Porta malas com capacidade	UN	1	1	2	R\$ 103.200,00	R\$ 206.400,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

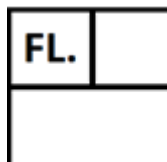
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	mínima de 260 litros. EQUIPAMENTOS E RECURSOS MINIMOS: 5 (cinco) portas: transmissão manual: ar condicionado: direção elétrica: portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave: vidros elétricos nas quatro portas: comando elétrico dos retrovisores externos: limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador: rádio ou central multimídia com alto falantes instalados: banco de motorista com regulagem de altura: vidros com películas protetoras conforme legislação: jogo de tapete de borracha originais ou fornecido por concessionária da marca: itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.						
15	Veículo tipo caminhonete pick-up compacta, cabine dupla, zero quilômetro, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, nacional, com as seguintes características mínimas: carroceria com cabine dupla e capacidade para cinco ocupantes, motorização mínima de 1.3 (um vírgula três litros), potência mínima de 100 cv, combustível (flex e/ou gasolina e/ou etanol), transmissão manual ou automática com no mínimo cinco marchas, tração 4x2, direção elétrica ou hidráulica, capacidade de carga mínima de 650 kg, arcondicionado, freios com sistema ABS e EBD, airbags frontais (motorista e passageiro), controle de estabilidade e tração (ESP/ASR), assistente de partida em rampa (HSA), rodas de aço ou liga leve com aro mínimo de 15 polegadas, sensor de ré ou câmera de ré, e pintura sólida cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. O veículo deverá ser entregue com manual do proprietário, chave reserva, primeiro emplacamento e licenciamento em nome da contratante, pronto para circulação, com garantia mínima de 3 (três) anos de fábrica. A entrega deverá ocorrer na sede da contratante ou em local previamente designado.	UN	1	1	2	R\$ 124.338,60	R\$ 248.677,20
16	Veículo Automotor Minivan – Capacidade para 7 lugares (incluindo o motorista) com a seguinte descrição: ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO: Motor: Mínimo 1.6 a 2.0 cilindradas; Potência mínima de 110 cv; Veículo bicomcombustível (flex); Direção hidráulica ou elétrica; 04 portas; Câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente e 1 ré; DIMENSÕES E ESTRUTURA: Comprimento total: Mínimo de 4.400 mm. Largura total: Mínimo de 1.700 mm. Altura total: Mínimo de 1.600 mm. Distância entre eixos: Mínimo de 2.600 mm. Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 50 litros; SEGURANÇA E CONFORTO: Sistema de freios ABS; Rodas em liga leve; Airbags frontais e laterais; Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração; Ar-condicionado digital ou analógico; Sistema de áudio com rádio, conectividade Bluetooth e entrada USB; Central Multimídia com tela de no mínimo 6 polegadas; Porta USB adicional; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré; Alarme antifurto; Alerta de uso do cinto de segurança passageiro; Alertas de uso de cinto de segurança do motorista; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; Sensor de monitoramento da pressão dos pneus; Ajuste do banco do motorista; Alça de segurança lado passageiro; Apoio de pé para o motorista; polios de cabeça com regulagem de altura; OUTROS REQUISITOS: Veículo deve ser entregue abastecido, limpo, com manual e chave reserva; Garantia mínima de 3 anos ou 100 mil quilômetros. ITENS ADICIONAIS: Insulfilm (70% de transparência mínima para o para-brisa e vidros laterais dianteiros, sem bolhas, trincas ou fraturas), protetor de cârter; Faróis de neblina; Faróis de Led; Porta-luvas iluminado; Tapetes; Volante com regulagem de altura; Kit de primeiros socorros e extintor de incêndio.	UN	1	1	2	R\$ 145.845,77	R\$ 291.691,54
17	Veículo 0(zero)km ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor.	UN	1	1	2	R\$ 117.645,00	R\$ 235.290,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

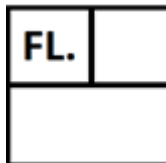
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	carroceria tipo sedã ,capacidade mínima 5 pessoas, porta malas mínimo 450 litros; 5 portas;direção hidráulica ou elétrica;vidros dianteiros elétricos; trava elétrica nas portas;motor de no mínimo 80cv; bicombustível (flex e/ou gasolina e/ou etanol);todos os itens ,conforme legislação vigentes;documentação pronto p/aprovação do imetro e p/emplacamento/licenciamento.garantia mínima 12 meses						
18	Scooter Elétrica: Ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de comprar ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor. Motor com potência mínima de 1000w; Velocidade Máxima de até 35km/h; Bateria de Íons de Lítio de no mínimo 60v 20ah; Autonomia mínima de 60km; Tempo de Recarga de até 8 horas; Capacidade de Carga mínima de 120kg; Descanso Lateral/Central; Setas Dianteira Traseira de LED; Farol em LED; Porta objetos; Painel digital; Freios Dianteiro e Traseiro a disco hidráulico; Amortecedores Dianteiro e Traseiro; Banco contínuo para 2 pessoas; Bluetooth; Carregador Bivolt; Com ignição pela chave e pelo controle; Alarme; Travamento de roda; Homologada e com isenção de habilitação e emplacamento; Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	2	3	R\$ 10.489,26	R\$ 31.467,78
19	Modelo: Caminhonete de cabine simples Motor: 1.3 a 1.6 Un 01 Combustível: (flex e/ou gasolina e/ou etanol)Cor: Branca Ano de Fabricação: 2025 Transmissão: Manual Número de Portas: 2 Capacidade de Carga: Até 720 kg Quilometragem: 0 km Rendimento: Gasolina: Cidade: 10,8 a 12,1 km/litro Estrada: 12,4 a 13,2 km/litro Etanol: Cidade: 8,0 a 12,1 km/litro Estrada: 8,3 km/litro Compatibilidade: Sistema para reboque; Certificado de conformidade com normas locais de segurança e emissões de poluentes Tipo de Direção: Hidráulica ou elétrica Características Adicionais: Ar- condicionado, sistema de som, vidros elétricos, airbag, freios ABS, protetor de caçamba, rodas de aço	UN	1	1	2	R\$ 109.755,25	R\$ 219.510,50
20	VEÍCULO DE PASSEIO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, NOVO ZERO (0) KM, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A 2024/2024; NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 05 (CINCO) PESSOAS; TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ; QUATRO PORTAS; CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 71 CV; BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/ GASOLINA); FREIO ABS; AIR BAG FRONTAL; AR CONDICIONADO E AR QUENTE DE FÁBRICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; PROVIDO DE TAPETE DE BORRACHA PARA O INTERIOR E DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.300MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS; DESIGN HATCH; COM GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN.	UN	1	----	1	R\$ 71.030,00	R\$ 71.030,00
21	VEÍCULO DE PASSEIO 1.0, NOVO ZERO (0) KM, DADOS TÉCNICOS MOTOR TIPO DE MOTOR: 1.0 FLEX, NÚMERO DE VÁLVULAS: 12 VÁLVULAS POTÊNCIA MÁXIMA (CV@RPM): 71 CV @ 5.500 RPM (ETANOL) / 68 CV @ 5.500 RPM (GASOLINA) TORQUE (KGFM@RPM): 10,0 KGFM @ 4.250 (ETANOL) / 9,4 KGFM @ 4.250 (GASOLINA) COMBUSTÍVEL: FLEX NÚMERO DE CILINDROS: 3 CILINDROS EM LINHA CILINDRADA (CM³): 999 CM³ TRANSMISSÃO TIPO DE		1	-----	1	R\$ 74.338,89	R\$ 74.338,89

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

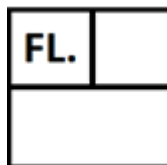
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PROPULSÃO: DIANTEIRA CAIXA DE TRANSMISSÃO CAIXA DE CÂMBIO: MANUAL NÚMERO DE MARCHAS A FRENTE: 5 DIREÇÃO DIÂMETRO DE GIRO (M): 10 M DIMENSÕES ALTURA EM VAZIO: 185 MM COMPRIMENTO EXTERIOR: 3.731 MM LARGURA EXTERIOR - EXCLUINDO OS RETROVISORES: 1.579 MM ALTURA EXTERIOR: 1.481 MM LARGURA EXTERIOR (INCLUINDO OS RETROVISORES): 1.759 MM DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS: 2.423 MM VOLUMES VOLUME DO PORTA-MALAS: 290 LITROS PERFORMANCE ACELERAÇÃO 0-100 KM/H (S): 13,5S (ETANOL) / 14,0S (GASOLINA) CONSUMO CONDIÇÕES URBANAS (KM/L): 10,4 (ETANOL) / 14,6 (GASOLINA) CONDIÇÕES EXTRA-URBANAS (KM/L): 10,8 (ETANOL) / 15,5 (GASOLINA) EQUIPAMENTOS DESIGN: VOLANTE TRÊS RAIOS • RETROVISORES E MAÇANETAS PRETOS • RODA ARO 14" • CALOTA 14" DARK ANTRACITE • BANCOS EXCLUSIVOS ZEN • CONFORTO: RETROVISORES REGULAGEM MANUAL • AR-CONDICIONADO • BANCO REBATÍVEL 1/1 • APOIO DE CABEÇA TRASEIRO CENTRAL E LATERAIS COM AJUSTE DE ALTURA • SEGURANÇA: 2 AIRBAGS LATERAIS • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS DE 3 PONTOS • SISTEMA CAR - TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H • 2 ISOFIX • FREIOS ABS • MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS (TPMS) • 2 AIRBAGS FRONTAIS • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP) COM AUXÍLIO DE PARTIDA EM RAMPA (HSA) • LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA EM LED (DRL) • CONDIÇÕES ASSISTÊNCIAS DE DIREÇÃO: DIREÇÃO ELÉTRICA • SISTEMA STOP&START • INDICADOR DE TROCA DE MARCHA • CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES •						
---	--	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do artigo 28, inciso I da lei 14.133 de 2021, devendo assim ser processado na modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, com fulcro no art.40, da referida lei.

1.3. Prazo de Vigência é 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Dos Prazos e Locais de Entrega

3.1.1. Os veículos e motocicletas deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

3.1.2. Locais de Entrega: Os bens deverão ser entregues no local indicado na Nota de Empenho, podendo ser um dos seguintes almoxarifados da Prefeitura Municipal de Alfenas, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00:

1. Almoxarifado Central: Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Alfenas/MG.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



2. Almoxarifado da Secretaria de Saúde: Rua Plínio Leite da Silva, nº 116, Jardim Boa Esperança, Alfenas/MG.
3. Almoxarifado da Secretaria de Educação: Rua Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro Sindicato Rural, Alfenas/MG.

3.2. Das Condições de Fornecimento (Entrega Técnica)

3.2.1. Os itens deverão ser entregues zero quilômetro, em perfeito estado de conservação, limpeza e pleno funcionamento.

3.2.2. Veículos e motocicletas a combustão deverão ser entregues com o tanque de combustível cheio.

3.2.3. Motocicletas elétricas deverão ser entregues com 100% de carga na bateria, acompanhadas de seus respectivos cabos e carregadores originais de fábrica.

3.2.4. Treinamento (Moto Elétrica): No ato da entrega das motocicletas elétricas, a contratada deverá realizar uma orientação técnica básica aos servidores indicados, abordando o modo de operação, cuidados com a bateria, procedimentos de recarga e manutenção preventiva específica do sistema elétrico.

3.3. Do Recebimento e Aceite

3.3.1. Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega, mediante conferência visual, quantidades e modelos.

3.3.2. Recebimento Definitivo: Será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção técnica detalhada que ateste a total conformidade com as especificações exigidas no edital e o perfeito funcionamento dos veículos/motos.

3.4. Da Garantia e Assistência Técnica

3.4.1. Prazo de Garantia: A garantia total contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, tanto para os veículos e motocicletas a combustão quanto para as motocicletas elétricas (incluindo o conjunto de baterias).

3.4.2. Rede Autorizada: A detentora da Ata deverá possuir ou indicar rede de assistência técnica autorizada em um raio máximo de 100 km do município de Alfenas/MG.

3.4.3. Caso não haja oficina autorizada no raio estabelecido, a contratada deverá arcar integralmente com os custos de transporte (guincho/frete) do bem para a oficina credenciada mais próxima.

3.5. Da Documentação

3.5.1. Os veículos deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, Manual do Proprietário em português, Termo de Garantia e todos os documentos necessários para o imediato emplacamento junto ao órgão de trânsito (decalques de chassi/motor e notas de faturamento).

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura da Nota de Empenho ou do Contrato, conforme o caso.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4.2.A entrega poderá ser única, conforme definido no Termo de Referência ou solicitado pela Administração, devendo ocorrer no local por ela indicado, dentro do horário de expediente e com a devida conferência pela equipe responsável.

4.3. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada, desde que aceita pela Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O descumprimento do prazo ou das condições de entrega, sem justificativa aceita, sujeitará a contratada às penalidades cabíveis, conforme disposto nos artigos 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a aplicação de multa, advertência, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.5. Nos processos de aquisição decorrentes deste contrato, os bens deverão ser entregues no local indicado na respectiva Nota de Empenho, podendo ser um dos seguintes almoxarifados da Prefeitura Municipal de Alfenas:

- **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Alfenas**
Endereço: Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Alfenas/MG
Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.
- **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**
Endereço: Rua Plínio Leite da Silva, nº 116, Jardim Boa Esperança, Alfenas/MG
Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.
- **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**
Endereço: Rua Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro Sindicato Rural, Alfenas/MG
Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

4.6. O local exato de entrega será informado na Nota de Empenho correspondente, cabendo à contratada observar rigorosamente as instruções nela contidas quanto ao endereço e horário. A entrega em local diverso do indicado ou fora do horário estabelecido poderá ser recusada e considerada como não realizada, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.7. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal em nome da Administração;
- Manual do proprietário;
- Manual de garantia;
- Chave reserva;
- Termo de entrega técnica assinado, atestando o funcionamento do veículo e suas adaptações.

5. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato decorrente poderá ser prorrogado, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, desde que haja interesse da Administração e concordância da contratada.

5.2. Como condição indispensável para a formalização da prorrogação, a contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital devidamente atualizada e válida à época da renovação, sob pena de inviabilizar a continuidade do vínculo contratual.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



5.3. A ausência de vantajosidade, e a não apresentação da documentação exigida, ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados poderá ensejar a não prorrogação do contrato, sem que caiba à contratada qualquer tipo de indenização ou compensação.

5.4. O processo de prorrogação deverá ser instaurado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência da Ata ou do contrato.

5.5. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, devidamente publicado, com fundamento em justificativa técnica e administrativa.

5.6. Para fins de prorrogação, será obrigatória a realização de pesquisa de mercado atualizada, de modo a verificar a vantajosidade da manutenção das condições ajustadas.

6. DO REEQUILIBRO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

DO REEQUILIBRIO

6.1. Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos supervenientes imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou outros legalmente admitidos, devidamente comprovados.

6.2. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada não possui efeito suspensivo, permanecendo a obrigatoriedade da continuidade integral da prestação do serviço e/ou fornecimento do material nos termos originalmente pactuados. A Administração Pública terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, para a apuração e manifestação acerca do pedido. A interrupção da execução contratual ou a alteração unilateral dos preços antes da decisão administrativa final caracterizará infração contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DO REAJUSTE

6.3. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento ou da apresentação da proposta, conforme o caso, com base na variação do índice utilizado, nos termos do art. 25, § 8º, e art. 92, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O reajuste não será aplicado de forma automática pela Administração. Caberá à contratada protocolar pedido formal, devidamente instruído com a memória de cálculo e a demonstração da variação do índice no período.

6.5. O protocolo do pedido de reajuste (ou de reequilíbrio econômico-financeiro) não possui efeito suspensivo. A contratada deverá, obrigatoriamente, manter a execução do objeto e os valores originais até a decisão final do pleito, sob pena de infração contratual nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, para a apuração, análise e decisão acerca do pedido de reajuste ou reequilíbrio, contados a partir da data do protocolo da documentação completa.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.1. Dos Requisitos de Participação (Lei Ferrari vs. Competitividade)

7.1.1. Conforme o entendimento consolidado pelos órgãos de controle, a presente licitação é aberta a fabricantes, concessionárias e empresas revendedoras multimarcas, desde que o objeto entregue atenda rigorosamente à condição de veículo zero quilômetro.

7.1.2. A aplicação do Art. 12 da Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari) neste certame dar-se-á para garantir que o veículo seja entregue sem uso prévio e com garantia de fábrica integral.

7.2. Critérios de Seleção do Fornecedor

7.2.1. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

7.2.2. Qualificação Técnica:

7.2.2.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu veículos de natureza semelhante aos do objeto.

7.2.2.2. Declaração de Garantia de Fábrica: A licitante deverá apresentar declaração assegurando que o veículo ofertado goza de garantia plena do fabricante em todo o território nacional por 24 (vinte e quatro) meses.

7.2.2.3. Indicação da Rede de Assistência: No ato da habilitação ou proposta, a licitante deverá indicar as oficinas autorizadas localizadas num raio de 100 (cem) km de Alfenas/MG que prestarão os serviços de garantia.

7.3. Regime de Execução

7.3.1. O regime de execução será o de Preço Unitário, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), onde a execução é indireta e o fornecimento ocorre de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Alfenas.

7.4. Requisitos Específicos para Motos Elétricas

7.4.1. Para o item de motocicletas elétricas, a licitante deverá comprovar, adicionalmente, que o produto possui homologação junto ao órgão nacional competente (SENATRAN/CONTRAN) para circulação em vias públicas, não sendo aceitos veículos classificados apenas como auto propelidos sem necessidade de emplacamento (se a finalidade for trânsito urbano comum).

7.5. Requisitos da Contratação

7.5.1. Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, e que apresentem, na fase de habilitação, a documentação exigida neste Termo e no presente edital, incluindo:

- a) Habilitação jurídica, nos termos da legislação vigente;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão de Regularidade com o FGTS e INSS;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

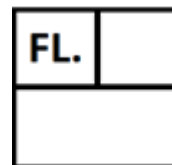
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Qualificação econômico-financeira, mediante balanço patrimonial e demais documentos exigidos no edital.

7.5.2. A contratada deverá comprovar que é concessionária autorizada da marca ou que possui vínculo formal com a rede de distribuição autorizada, em estrita observância à Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), garantindo à Administração:

7.6. DAS PROPOSTAS.

7.3.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.2.1. Não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas;

7.3.2.2. Apresentem preços inexequíveis, nos termos da legislação vigente.

7.3.3. Em caso de empate entre propostas, será adotado o critério de desempate legal, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O fornecedor vencedor será convocado para assinatura do contrato e comprometer-se a atender prontamente às requisições, nos prazos e condições estabelecidos.

7.5. A adjudicação será feita ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o cumprimento integral das condições do edital, da legislação vigente e da documentação exigida.

7.5. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

7.5.1. O licitante deverá, obrigatoriamente, anexar ao processo o catálogo técnico do(s) produto(s) ofertado(s), contendo imagens e descrição detalhada das características técnicas, composição e demais especificações pertinentes.

8. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Lenin Rachid Carvalho

Matrícula: 1-52126

Cargo: Chefe de Divisão de Captação de Recursos e Prestação de Contas

Lotação: Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

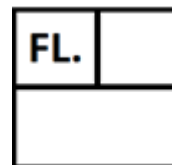
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Nome do servidor: Jefferson Florencio

Matricula: 3690

Cargo: Coordenador do almoxarifado da Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Gestor do Contrato: Larissa Alves da Silva Vilela, Andrea de Souza

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. MEDIÇÃO DO OBJETO

9.1.1. A medição dos bens fornecidos será realizada por unidade de veículo ou motocicleta efetivamente entregue, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela comissão ou servidor responsável.

9.2. Não serão considerados para fins de medição e pagamento:

9.2.1. Veículos entregues em desacordo com as especificações técnicas (ex: cor, potência ou itens opcionais divergentes);

9.2.2. Veículos que apresentem avarias, riscos na lataria ou falhas mecânicas/elétricas no ato da entrega;

9.2.3. Veículos desacompanhados da documentação necessária para o licenciamento e emplacamento imediato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.3. DO PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante. A Nota Fiscal deverá ser enviada à Superintendência de Compras e Padronização de Materiais da Prefeitura Municipal de Alfenas.

9.3.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Superintendência de Compras e Padronização de Material desta Prefeitura.

9.3.3. Os preços do objeto deverá ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

9.3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.3.5. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

9.4. Eventuais pendências detectadas no ato da medição deverão ser corrigidas pela contratada, sendo o pagamento condicionado à regularização.

9.5. Não haverá pagamento parcial, considerando que se trata de único veículo, sendo o pagamento integral vinculado à entrega final, com conformidade técnica e documental.

9.6. Até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada é responsável por qualquer dano, avaria ou falha de conformidade do veículo e das adaptações exigidas.

9.7. A Administração poderá recusar o recebimento do veículo caso não estejam atendidos todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, inclusive os previstos na Lei Ferrari e nas adaptações sociais exigidas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das causas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete ao Administração através da Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos sociais:

11.1. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega, realizando os recebimentos provisório e definitivo nos prazos fixados.

11.2. Manter os almoxarifados indicados (Central, Saúde ou Educação) aptos a receber os veículos nos horários estabelecidos (07h00 às 13h00).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



11.3. Efetuar o pagamento à Contratada dentro do prazo estabelecido, após o aceite definitivo da nota fiscal.

11.4. Providenciar, após a entrega da documentação completa pela contratada, o licenciamento e emplacamento dos veículos junto ao DETRAN/MG (salvo se o edital exigir que a empresa entregue já emplacado).

11.5. Garantir local adequado com ponto de energia compatível para a recarga das motocicletas elétricas após o recebimento.

11.6. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, defeito ou atraso observado na execução do objeto, para que sejam tomadas as medidas corretivas e aplicadas as sanções, se necessário.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa fornecedora obriga-se a:

12.1. Entregar os veículos e motocicletas rigorosamente dentro das especificações técnicas (potência, cor, opcionais) e prazos estabelecidos.

12.2. Entregar todos os veículos a combustão com tanque cheio e as motocicletas elétricas com 100% de carga e respectivos carregadores.

12.3. Responsabilizar-se por toda a documentação necessária para o primeiro emplacamento (Nota Fiscal de fábrica e de venda, decalques de chassi/motor e certificados de garantia).

12.4. Garantir a manutenção técnica em rede autorizada num raio de 100 km de Alfenas/MG, conforme exigido.

12.5. Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer item que apresente defeito de fabricação detectado no recebimento provisório ou definitivo.

12.6. Realizar, no ato da entrega das motocicletas elétricas, treinamento básico para os servidores sobre operação, recarga e cuidados com a bateria.

12.7. Arcar com todos os custos de frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução da ata.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Nesses termos, o valor estimado total da presente contratação poderá alcançar o montante de R\$ 7.860.878,96 (sete milhões, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e oito reais, noventa e seis centavos) sendo R\$4.541.828,18 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte oito reais, dezoito centavo) Prefeitura Municipal de Alfenas, 3.319.050,78 (três milhões, trezentos e dezenove mil, cinquentas e sete reais, sete centavos) do Fundo Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

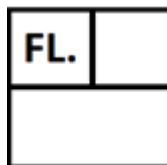
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026, consignada a saber:

Número	Organograma
202	11.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária
Programa	Ação
0008 - ALFENAS, SOLIDÁRIA E CIDADÃ	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
11.001.08.244.0008.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
247	11.004 - COORDENADORIA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
Função	Subfunção
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária
Programa	Ação
0008 - ALFENAS, SOLIDÁRIA E CIDADÃ	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Naci
Máscara	
11.004.08.244.0008.1198.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência So	

Número	Organograma
529	18.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
18.001.04.122.0001.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

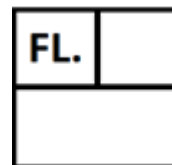
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
6	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.001.10.122.0003.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por representante da Administração, designado especificamente.

15.2. A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A seleção será realizada com base no critério de **menor preço por item**.

Alfenas-MG, 10 de julho de 2026

LARISSA ALVES DA SILVA VILELA
(SEC. M. DA CRIANÇA, DA ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS SOCIAIS)

CLAUDIA MARTELLI DOS SANTOS
(SEC. M. DE MEIO AMBIENTE)

ANDREA DE SOUZA
(SEC. M. DE SAÚDE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

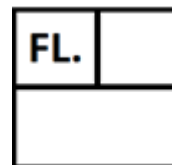
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO II – MAPA DE RISCO

INTRODUÇÃO

Registro de preços para a eventual e futura aquisição de veículos automotores, motocicletas a combustão e motocicletas elétricas, todos zero quilômetros, para renovação e/ou ampliação da frota da prefeitura municipal de alfenas, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência e anexos do edital.

1. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

1.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, inciso X, e artigo 22, que na fase de planejamento do processo licitatório a Administração deve realizar uma análise de gerenciamento e alocação dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a regular execução do objeto contratual. A presente matriz de risco está associada a cláusula contratual, sendo parte integrante do contrato do objeto referenciado, como definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS – PROBABILIDADES VS IMPACTOS

2.1 Na matriz de risco estão indicados os possíveis fatos e eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam resultar em um risco identificado, com nexo de causa e consequência por ocasião de sua ocorrência, com possíveis impactos na execução do objeto, e efeitos na equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato

2.2 Para quantificação dos riscos adotou-se métricas de grandezas quanto a probabilidade de sua ocorrência e o seu grau de impacto na execução do objeto contratual. As métricas estão apresentadas em termos de escalas da combinação de pesos na perspectiva do impacto e da probabilidade, tendo por base as informações das análises e gerenciamento dos riscos pertinentes a execução do objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE (P)

Alta: correspondendo a um evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.

Média: correspondendo a um evento que deve ocorrer em algum momento.

Baixa: correspondendo a um evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

4. CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO (I)

Alto: o impacto ocasiona restrição das ações de gestão e pode ocasionar atraso na execução do objeto.

Médio: o impacto é sentido no andamento das ações de gestão e pode ocasionar interrupção temporária de etapas ou fases da execução do objeto processual, com atrasos irrelevantes.

Baixo: o impacto é considerado mínimo ou desprezível às ações de gestão e ao andamento das etapas e fases da execução do objeto processual.

5. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO NA MATRIZ (R)

Alto: danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo de seguir seu curso.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Médio: danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.

Baixo: danos que não comprometem o processo/serviço.



6. TABELA DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 O princípio de alocação das responsabilidades dos riscos tem o objetivo de estabelecer um ambiente favorável à colaboração entre contratante e contratada, visando à identificação precoce e à abordagem proativa dos riscos, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz e na minimização de impactos adversos sobre a execução do empreendimento.

7. MITIGAÇÃO DOS RISCOS

7.1 Para evitar a materialização dos riscos ou reduzir seus impactos, contratada e contratante devem instituir medidas mitigadoras de forma a identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo (fase de planejamento e licitação) e durante a execução do contrato (fase de execução do objeto).

7.2 A rigor, o tratamento e medidas mitigadoras dos riscos identificados envolve a definição de ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos sinistros e, para o risco que não seja possível eliminar totalmente a probabilidade de sua ocorrência, o estabelecimento de ações de contingenciamento, definindo possíveis soluções e alternativas de como lidar com as consequências advindas dos sinistros, caso eles ocorram.

RISCOS

Nº 1) Identificação do Risco: Especificações técnicas inadequadas ou desatualizadas para os veículos (combustão/elétricos).

Consequência: Aquisição de bens que não atendem às necessidades da prefeitura, obsolescência precoce, custos adicionais para adaptação ou perda de eficiência operacional.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Realização de pesquisa de mercado aprofundada, consulta aos setores usuários, obtenção de pareceres técnicos especializados (engenharia veicular), atualização constante do Termo de Referência.

Contingência: Anulação do processo licitatório e revisão das especificações, se detectado antes da contratação; se após a aquisição, tentar adequar ou buscar nova solução via outra Licitação.

Setor Responsável: Secretaria de Administração, Setor de Transportes, Engenharia.

Nº 2) Identificação do Risco: Estimativa de quantidades ou modelos futuros inadequada na Ata de Registro de Preços.

Consequência: Falta de veículos quando necessário ou aquisição excessiva de modelos não prioritários, desequilíbrio na frota, desperdício de recursos, necessidade de novas Licitações urgentes.

Fase da Contratação: Planejamento

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Análise histórica de consumo e frota, projeção de necessidades futuras com base nos planos estratégicos da prefeitura e consulta aos setores usuários, adoção de limites flexíveis na Ata.

Contingência: Realização de nova Licitação específica, adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos (carona) ou remanejamento de veículos existentes.

Setor Responsável: Secretaria de Administração, Setor de Compras, Setor de Transportes.

Nº 3) Identificação do Risco: Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços insuficiente para cobrir as necessidades futuras.

Consequência: Interrupção no processo de renovação/ampliação da frota, necessidade de nova Licitação com urgência, possível desabastecimento de veículos.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Inerente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Baixo

Mitigação: Planejamento cuidadoso do prazo da Ata, considerando o tempo médio para entrega dos veículos e a real demanda anual de substituição ou ampliação.

Contingência: Prorrogação da Ata se legalmente possível, abertura de nova Licitação prioritária para suprir a demanda imediata.

Setor Responsável: Setor de Compras, Assessoria Jurídica.

Nº 4) Identificação do Risco: Ausência de propostas válidas ou competitivas para itens específicos (ex: motocicletas elétricas ou modelos de veículos de nicho).

Consequência: Fracasso da Licitação para determinados itens, necessidade de refazer o processo, atraso na aquisição e possíveis restrições na renovação da frota.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Ampla divulgação do edital, pesquisa de mercado detalhada para identificar potenciais fornecedores, clareza e flexibilidade nas especificações (sem comprometer a qualidade), realização de audiência pública.

Contingência: Revisão das especificações, parcelamento do objeto, nova Licitação, ou contratação direta se cabível (em casos excepcionais de inviabilidade de competição).

Setor Responsável: Comissão de Licitação, Setor de Compras, Secretaria de Administração.

Nº 5) Identificação do Risco: Erros na avaliação das propostas ou na fase de habilitação dos licitantes.

Consequência: Contratação de empresa sem capacidade técnica ou financeira, questionamentos de outros licitantes, recursos administrativos, suspensão do processo, anulação ou revogação da Licitação.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Treinamento contínuo da equipe de Licitação, padronização de checklists de análise, análise rigorosa da documentação, exigência de pareceres técnicos e jurídicos para decisões complexas.

Contingência: Retomada da fase de análise, anulação de atos viciados, revogação do processo, apuração de responsabilidade dos agentes envolvidos.

Setor Responsável: Comissão de Licitação, Assessoria Jurídica.

Nº 6) Identificação do Risco: Recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em fornecer os bens após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Consequência: Atraso na formalização da contratação, necessidade de convocar o próximo colocado ou realizar nova Licitação, desabastecimento.

Fase da Contratação: Contratação / Execução do Contrato

Tipo: Residual

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Baixo

Mitigação: Aplicação de sanções administrativas ao licitante faltoso, boa comunicação e clareza dos prazos e obrigações, exigência de garantia de proposta.

Contingência: Convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação ou realização de nova Licitação para os itens não fornecidos.

Setor Responsável: Setor de Compras, Assessoria Jurídica.

Nº 7) Identificação do Risco: Oscilação de preços de mercado que torne os valores da Ata desvantajosos para a Administração ou para o fornecedor.

Consequência: Prejuízo financeiro para o município se adquirir por preços mais altos do que o mercado, ou recusa do fornecedor em vender, levando à impossibilidade de aquisição.

Fase da Contratação: Contratação / Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Cláusulas de revisão ou repactuação de preços na Ata (se cabível e legal), pesquisa de mercado contínua para monitorar preços, exigência de garantia de manutenção da proposta.

Contingência: Não efetivar a aquisição caso os preços se tornem anti-econômicos (com devida justificativa), revisão dos preços conforme legislação, realização de nova Licitação para os itens impactados.

Setor Responsável: Setor de Compras, Fiscal do Contrato, Secretaria de Finanças.

Nº 8) Identificação do Risco: Atraso na entrega dos veículos e/ou motocicletas (combustão/elétricas) conforme o cronograma da Ordem de Fornecimento.

Consequência: Descontinuidade ou deficiência dos serviços públicos, prejuízos operacionais, necessidade de alugar veículos temporariamente, insatisfação dos usuários, aplicação de multas contratuais.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades, monitoramento contínuo dos prazos de entrega, comunicação prévia e sistemática com a contratada.

Contingência: Notificação para cumprimento, aplicação de penalidades, acionamento de seguro garantia (se houver), cancelamento da Ordem de Fornecimento e busca de novo fornecedor (se ARP), contratação emergencial.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Setor de Transportes, Setor de Compras.

Nº 9) Identificação do Risco: Qualidade inferior ou divergência das especificações técnicas dos veículos entregues (incluindo falhas em sistemas elétricos ou baterias para motocicletas elétricas).

Consequência: Necessidade de substituição, reparos caros e frequentes, maior frequência de manutenção, comprometimento da segurança e durabilidade da frota, insatisfação do usuário.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Vistoria rigorosa na entrega, realização de testes de conformidade, exigência de certificações e laudos técnicos, cláusulas de garantia robustas, fiscalização técnica especializada.

Contingência: Recusa do recebimento, exigência de substituição dos bens, acionamento da garantia do fabricante, aplicação de penalidades contratuais, rescisão contratual.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

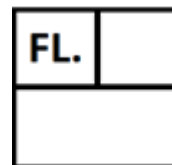
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Setor de Transportes, Engenharia Mecânica/Elétrica.

Nº 10) Identificação do Risco: Inadimplemento da contratada quanto à garantia e assistência técnica pós-venda (manutenção, peças de reposição, suporte para veículos elétricos).

Consequência: Frota parada por falta de manutenção ou peças, custos adicionais com serviços de terceiros, desgaste prematuro dos veículos, impacto na vida útil e disponibilidade.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Exigência de rede de assistência técnica credenciada e comprovada, cláusulas contratuais claras sobre garantia, monitoramento da satisfação dos usuários e dos prazos de atendimento, penalidades específicas.

Contingência: Contratação de terceiros para reparos (com ressarcimento), acionamento de seguro garantia, aplicação de penalidades, rescisão contratual, busca de responsabilização.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Setor de Transportes, Assessoria Jurídica.

Nº 11) Identificação do Risco: Problemas na fiscalização da entrega e do cumprimento das obrigações contratuais por parte da Administração.

Consequência: Recebimento de bens com defeitos não identificados, pagamentos indevidos, descumprimento de prazos sem penalidades, manutenção de uma frota inadequada, responsabilização do fiscal e gestores.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Designação de fiscal capacitado e treinado, elaboração de checklists de verificação, relatórios periódicos de acompanhamento, supervisão ativa da fiscalização, sistema de gestão de contratos.

Contingência: Reuniões com o fiscal para alinhamento e orientação, auditorias internas dos processos de fiscalização, aplicação de medidas corretivas, apuração de responsabilidade administrativa.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Secretaria de Administração, Controladoria Interna.

Nº 12) Identificação do Risco: Dificuldade na destinação ou descarte de baterias de motocicletas elétricas ao final da vida útil.

Consequência: Prejuízo ambiental, custos elevados com descarte inadequado, não conformidade com a legislação ambiental, impacto negativo na imagem da prefeitura.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Exigência de plano de logística reversa e reciclagem de baterias no edital, cláusulas contratuais claras sobre a responsabilidade do fornecedor pela destinação final.

Contingência: Contratação de empresa especializada em descarte ambientalmente correto (com custos arcados pela Administração se não houver previsão), acionamento do fabricante, busca de parcerias.

Setor Responsável: Secretaria de Meio Ambiente, Setor de Transportes, Fiscal do Contrato.

Nº 13) Identificação do Risco: Problemas de compatibilidade ou falta de infraestrutura para carregamento de motocicletas elétricas.

Consequência: Inoperabilidade das motocicletas elétricas adquiridas, custos adicionais com adaptação da infraestrutura existente ou aquisição de novos equipamentos, prejuízo na utilização dos bens.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Estudo prévio da infraestrutura elétrica existente, exigência de informações sobre padrões de carregamento dos veículos no edital, planejamento da aquisição e instalação de estações de carregamento.

Contingência: Aquisição e instalação de estações de carregamento compatíveis, adaptação da rede elétrica, priorização do uso de veículos a combustão temporariamente.

Setor Responsável: Secretaria de Obras, Setor de Transportes, Fiscal do Contrato.

Nº 14) Identificação do Risco: Falha na gestão do estoque ou da frota, levando à ociosidade, uso inadequado ou manutenção negligenciada dos novos veículos.

Consequência: Desperdício de recursos, aumento dos custos de manutenção por uso ineficiente ou falta dela, não atendimento das demandas dos setores da prefeitura.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Implementação de sistema robusto de gestão de frota, treinamento de motoristas e usuários, definição clara de responsabilidades pelo uso e manutenção, monitoramento por GPS.

Contingência: Reorganização interna da gestão da frota, auditoria de uso dos veículos, redistribuição para setores com maior demanda, estabelecimento de indicadores de desempenho.

Setor Responsável: Setor de Transportes, Secretaria de Administração.

Nº 15) Identificação do Risco: Litígios com a contratada devido a divergências de interpretação contratual ou aplicação de penalidades.

Consequência: Aumento de custos com ações judiciais, atraso na resolução de problemas, desgaste institucional, possível perda da demanda judicial por parte da Administração.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Residual

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Elaboração de um contrato claro, objetivo e detalhado, comunicação transparente e formal com a contratada, registro documental de todas as ocorrências e decisões, busca por resolução amigável prévia.

Contingência: Defesa jurídica da Administração, negociação de acordo judicial, mediação de conflitos, avaliação dos precedentes jurídicos.

Setor Responsável: Assessoria Jurídica, Fiscal do Contrato, Secretaria de Administração.

Nº 16) Identificação do Risco: Responsabilização administrativa de agentes públicos por falhas na fiscalização ou gestão da execução do contrato.

Consequência: Abertura de processos administrativos disciplinares, aplicação de penalidades aos servidores (advertência, suspensão), prejuízo à imagem da instituição e ao clima organizacional.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Residual

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Treinamento contínuo dos fiscais e gestores de contrato, padronização de procedimentos, registro documental completo de todas as ações e decisões, consultoria jurídica e da Controladoria.

Contingência: Ampla defesa dos agentes envolvidos, revisão dos procedimentos internos para evitar reincidência, reforço da fiscalização e controle.

Setor Responsável: Controladoria Interna, Corregedoria, Assessoria Jurídica, Secretaria de Administração.

Nº 17) Identificação do Risco: Sobrepreço em eventuais aditivos contratuais ou na aquisição de peças de reposição fora da garantia.

Consequência: Desperdício de recursos públicos, suspeitas de irregularidades, prejuízo ao erário, questionamentos por órgãos de controle.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Residual

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Pesquisa de mercado rigorosa para qualquer aditamento ou aquisição extra, justificativa detalhada para valores propostos, fiscalização contábil, exigência de orçamento detalhado.

Contingência: Recusa do aditivo se injustificado ou com sobrepreço, busca de outros fornecedores para peças de reposição, auditoria interna ou externa.

Setor Responsável: Setor de Compras, Fiscal do Contrato, Secretaria de Finanças, Controladoria Interna.

Nº 18) Identificação do Risco: Falha na entrega da documentação legal e de trânsito dos veículos (CRLV, Notas Fiscais, manuais, certificados).

Consequência: Impossibilidade de circulação dos veículos, atraso na utilização da frota, multas de trânsito, apreensão dos bens, interrupção dos serviços essenciais.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Exigência contratual de entrega de toda a documentação na data da entrega, verificação rigorosa no recebimento, acompanhamento dos prazos de licenciamento e emplacamento.

Contingência: Notificação da contratada para regularização imediata, aplicação de multas, retenção do pagamento da parcela final até a completa regularização documental, comunicação aos órgãos de trânsito.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Setor de Transportes, Setor de Compras.

Alfenas, 10 de julho de 2026

LARISSA ALVES DA SILVA VILELA

(SEC. M. DA CRIANÇA, DA ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS SOCIAIS)

CLAUDIA MARTELLI DOS SANTOS

(SEC. M. DE MEIO AMBIENTE)

ANDREA DE SOUZA

(SEC. M. DE SAÚDE)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal da Criança da Assistência e dos Direitos Sociais, nos termos a seguir expostos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018 / 2026

PREGÃO: 009/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de veículos automotores, motocicletas a combustão e motocicletas elétricas, todos zero quilômetro, para renovação e/ou ampliação da frota da Prefeitura Municipal de Alfenas, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Edital.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, I

A frota atual da Prefeitura Municipal de Alfenas apresenta elevado índice de manutenção corretiva, o que compromete a agilidade na prestação de serviços essenciais. O uso de veículos com baixa eficiência energética e altos níveis de emissão de poluentes gera custos crescentes de operação e vai de encontro às diretrizes modernas de gestão pública sustentável

A necessidade de renovação visa substituir unidades que oneram os cofres públicos com reparos constantes. Estes veículos serão destinados às atividades de fiscalização, rondas e serviços externos das Secretarias de Saúde, Educação e do Almoarifado Central, exigindo prontidão e segurança para os servidores.

A inserção de veículos elétricos na frota municipal de Alfenas justifica-se pela busca por eficiência operacional em áreas urbanas. Estes bens atendem à necessidade de deslocamentos rápidos de curta e média distância com emissão zero de ruídos e poluentes, além de reduzir drasticamente o custo por quilômetro rodado (combustível vs. energia elétrica) e a necessidade de manutenções mecânicas complexas.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, IV

Estará em item 1.1 de Termo de Referência.

III. ESTIMATIVA DE PREÇO

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, VI

O custo estimado total da contratação está em mapa de apuração de preços anexo a este processo.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, VII

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



A solução consiste na estruturação de um Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição escalonada de uma frota mista, composta por veículos leves, motocicletas a combustão e motocicletas elétricas, todos zero quilômetro. A estratégia busca modernizar a logística do município de Alfenas através de um modelo que garanta pronta disponibilidade, alta performance mecânica e introdução de tecnologias sustentáveis.

Para que a solução seja completa e eficaz, ela compreende:

- Diversificação Tecnológica: Combinação de veículos a combustão (para maior autonomia e versatilidade) e veículos elétricos (para máxima economia urbana e redução de impacto ambiental).
- Garantia de Disponibilidade: Utilização do Registro de Preços, permitindo que a Prefeitura adquira os bens conforme a necessidade real de cada Secretaria (Saúde, Educação e Administração) e a disponibilidade orçamentária, sem a necessidade de grandes imobilizações financeiras imediatas.
- Suporte Pós-Venda: Garantia estendida de 24 (vinte e quatro) meses e obrigatoriedade de assistência técnica autorizada em um raio de 100 (cem) km, assegurando que os veículos não fiquem ociosos por falta de manutenção.

A opção por veículos 0 (zero)km, entregues com tanque cheio e documentação completa, garante que o patrimônio público de Alfenas seja renovado com bens de alto valor de mercado e baixa depreciação nos primeiros anos, reduzindo o passivo de manutenção que hoje onera a frota antiga.

A solução mitiga riscos de desabastecimento e obsolescência ao exigir:

1. Prazo de entrega de 120 dias, compatível com os fluxos atuais de produção das montadoras.
2. Entrega técnica com treinamento, garantindo que o servidor público saiba operar as novas tecnologias (especialmente as elétricas), evitando danos por mau uso.

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, VIII

Em observância ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e ao Princípio da Ampliação da Competitividade, o objeto da presente licitação foi parcelado em itens individuais. Esta decisão fundamenta-se na viabilidade técnica e econômica de dividir o fornecimento, visando obter a proposta mais vantajosa para cada categoria de veículo.

O mercado automotivo é composto por fabricantes e revendedores com portfólios distintos. Ao licitar por itens (ex: Item 01 - Veículo; Item 02 - Moto Combustão; Item 03 - Moto Elétrica), a Administração permite que concessionárias de marcas diferentes e revendas especializadas em mobilidade elétrica participem do certame sem a obrigatoriedade de fornecer todos os tipos de veículos simultaneamente. A motocicleta elétrica (tecnologia de propulsão por baterias) difere significativamente das motocicletas a combustão interna em termos de mecânica, componentes e rede de assistência. O parcelamento por item garante que a Prefeitura de Alfenas possa selecionar o melhor fornecedor de tecnologia elétrica, independentemente de quem vencer os itens de veículos convencionais.

A separação dos itens não causa perda da economia de escala, uma vez que cada item isolado possui volume suficiente para atrair interessados. Além disso, não há dependência técnica entre os itens que exija que todos sejam fornecidos pela mesma empresa (indivisibilidade).

VI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, XI

A presente contratação de veículos e motocicletas não possui interdependência direta com outros processos licitatórios em curso, sendo a solução autossuficiente para a entrega dos bens. A eficácia desta ata não está condicionada à conclusão de outro certame.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

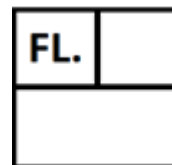
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Embora a aquisição dos veículos seja independente, a Administração Municipal de Alfenas deverá providenciar, de forma coordenada e tempestiva, as seguintes ações correlatas para o pleno uso da frota:

- **Seguro Total:** Após o recebimento definitivo e emplacamento, a Administração deverá incluir os novos veículos na apólice de seguro da frota municipal ou realizar nova licitação para tal finalidade.
- **Abastecimento e Gestão de Combustível:** A utilização dos veículos a combustão (Itens 01 e 02) dar-se-á através do contrato vigente de fornecimento de combustíveis por cartão magnético/gerenciamento de frota do município.
- **Infraestrutura de Recarga (Item 03 - Motos Elétricas):** Como a solução inclui motocicletas elétricas, a Contratante (Prefeitura) declara possuir pontos de energia elétrica compatíveis (tomadas padrão ABNT 20A) nos locais de guarda dos veículos para a recarga das baterias, não sendo necessária a contratação imediata de infraestrutura complexa, visto que os carregadores são portáteis e acompanham o produto.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Durante os primeiros 24 (vinte e quatro) meses, a manutenção será coberta pela garantia de fábrica em rede autorizada (conforme Item 4.4 TR). Findo este prazo, os veículos serão inseridos no contrato de manutenção de frota da Prefeitura de Alfenas.

VII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, X

Para assegurar a correta execução do objeto, a Administração adotará as seguintes providências:

1. **Formalização do processo licitatório:** Elaborar e publicar o **Termo de Referência**, o **Estudo Técnico Preliminar** e os demais documentos que instruem o processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
2. **Definição do orçamento:** Realizar pesquisa de preços de mercado, junto a concessionárias autorizadas e em plataformas oficiais (Painel de Preços, Atas vigentes etc.), a fim de estabelecer a **estimativa de custos**.
3. **Estabelecimento de critérios de seleção:** Fixar requisitos técnicos objetivos e claros no edital, assegurando ampla competitividade, mas garantindo a observância à **Lei Ferrari**, de forma a preservar a garantia de fábrica e a rede de assistência técnica.
4. **Gestão da execução contratual:** Designar formalmente **fiscal(es) de contrato**, responsáveis pelo acompanhamento da entrega, conferência técnica do veículo e verificação das adaptações.

VIII. ANALISE DE RISCO

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, XII

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega do veículo pela contratada	Média	Alto	Estabelecer prazo contratual máximo de 120 dias; prever penalidades em caso de atraso; acompanhamento contínuo pelo fiscal do contrato.
Entrega do veículo em desacordo com as especificações técnicas (modelo, adaptações, documentação)	Baixa	Alto	Exigir apresentação de catálogos técnicos, termo de entrega técnica e inspeção detalhada antes do recebimento definitivo.
Perda da garantia de fábrica por não observância da Lei Ferrari	Baixa	Alto	Exigir que a fornecedora seja concessionária autorizada ou possua vínculo formal com a rede de distribuição.
Risco de mau uso ou desgaste prematuro do veículo	Media	Médio	Treinar a equipe responsável; implementar controle de uso e de quilometragem; prever normas internas de conservação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

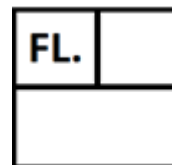
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



IX. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, XIII

Após análise detalhada das necessidades da Administração, das especificações técnicas, dos riscos envolvidos e das medidas mitigadoras previstas, conclui-se que a contratação por Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de veículos automotores, motocicletas a combustão e motocicletas elétricas, todos zero quilômetro, para renovação e/ou ampliação da frota da Prefeitura Municipal de Alfenas, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Edital.

LENIN RACHID CARVALHO
RESPONSÁVEL TÉCNICO

IX- DOS ELEMENTOS NÃO DISPOSTOS NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os elementos descritos no Art. 18 § 1º II, III, V, IX, não constam neste Estudo Técnico Preliminar, pois tratam-se de elementos facultativos nos termos elencados no art.6º § 1º da Instrução Normativa sobre os Estudos Técnicos Preliminares c/c Instrução Normativa Seges nº58/2022 c/c Lei 14.133/2021 art 18 §2º.

X. APROVAÇÃO

Ao término do Estudo Técnico Preliminar (ETP), informamos que o presente documento foi aprovado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais.

Com base nessa aprovação, solicitamos a elaboração do Termo de Referência (TR) para dar continuidade ao processo de aquisição. O TR deve ser desenvolvido de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas no ETP, visando assegurar uma contratação eficiente, transparente e de qualidade.

Alfenas-MG, 30 de junho de 2026

LARISSA ALVES DA SILVA VILELA
(SEC. M. DA CRIANÇA, DA ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS SOCIAIS)

CLAUDIA MARTELLI DOS SANTOS
(SEC. M. DE MEIO AMBIENTE)

ANDREA DE SOUZA
(SEC. M. DE SAÚDE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

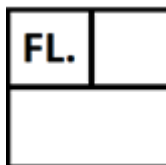
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:	CIDADE:						
CEP:	E-MAIL:						
TELEFONE:	FAX:						
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:						
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA							
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:						
PIX:							
Nº DA AGÊNCIA:							
Item:	Descritivo	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Un.	Valor total
01		UN				R\$	R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DE MAIS GASTOS REFERENTE AO OBJETO.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXOVII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

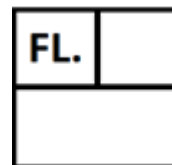
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

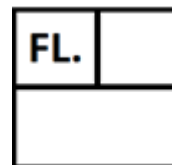
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026-SRP**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2026

(RAZÃO

SOCIAL)

CNPJ/MF

Nº

SEDIADA

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO_Nº009/2026, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DATA

LOCAL

NOME DO DECLARANTE

RG

CPF OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

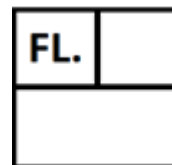
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), _____ INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, DECLARA TER RESPONSABILIDADE E SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO SOLICITADO CONFORME O **PROCESSO Nº018/2026 DO PREGÃO Nº009/2026.**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IVX- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, INDICA COMO PREPOSTO PARA REPRESENTAR A EMPRESA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, O SR(A) _____, PORTADOR DO CPF _____, EMAIL _____], TELEFONE COM WHATSAPP _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº018/2026

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____,
SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP
____ MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
_____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.____,
EXPEDIDA PELA SSP/____, E DO CPF: Nº. _____, **INDICO** A CONTA CORRENTE,
AGENCIA, BANCO E CHAVE PIX, ABAIXO MECNIONADAS PARA FINS DE
RECEBIMENTOS DE VALORES EMPENHADOS.

CONTA CORRENTE: _____ AGENCIA: _____

BANCO: _____ CHAVE PIX: _____

DECLARO AINDA QUE A CONTA CORRENTE É DE MINHA TITULARIDADE, NÃO SE
TRATANDO DE CONTA CONJUNTA OU POUPANÇA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE AS INFORMAÇÕES QUE ESTOU PRESTANDO SÃO DE
MINJA INTEIRA RESPONSABILIDADE E QUE, NO CASO DE DECLARAÇÃO FALSA,
ESTAREI SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISATAS NA LEGISLAÇÃO PENAL.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XVI – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Sec. M. Da Criança, Da Assistência E Dos Direitos Sociais, representada pela Sra. Larissa Alves da Silva Vivelas e pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sr. Andrea de Souza e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pela Sra. Claudia Martelli dos Santos doravante denominados ADMINISTRADORES DA ATA, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na em doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº018/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de veículos automotores, motocicletas a combustão e motocicletas elétricas, todos zero quilômetro, para renovação e/ou ampliação da frota da Prefeitura Municipal de Alfenas, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Edital.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
REPRESENTANTE:							
E-MAIL:				TEL.: ()			
Item:	Descritivo	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Un.	Valor total
01		UN				R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

2.2. A prorrogação da ata será admitida com a manutenção dos quantitativos inicialmente registrados para todos os itens, podendo ocorrer de forma isolada ou em conjunto pelas Secretarias demandantes, devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- seja comprovado o preço vantajoso;
- haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

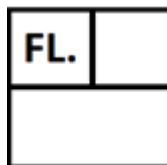
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discriminas abaixo:

Número	Organograma
202	11.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária
Programa	Ação
0008 - ALFENAS, SOLIDÁRIA E CIDADÃ	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
11.001.08.244.0008.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
247	11.004 - COORDENADORIA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
Função	Subfunção
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária
Programa	Ação
0008 - ALFENAS, SOLIDÁRIA E CIDADÃ	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Naci
Máscara	
11.004.08.244.0008.1198.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência So	

Número	Organograma
529	18.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
18.001.04.122.0001.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

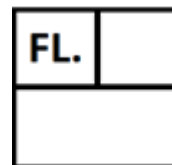
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
6	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.001.10.122.0003.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os materiais serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. Dos Prazos e Locais de Entrega

6.1.1. Os veículos e motocicletas deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Locais de Entrega: Os bens deverão ser entregues no local indicado na Nota de Empenho, podendo ser um dos seguintes almoxarifados da Prefeitura Municipal de Alfenas, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00:

Almoxarifado Central: Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Alfenas/MG.

Almoxarifado da Secretaria de Saúde: Rua Plínio Leite da Silva, nº 116, Jardim Boa Esperança, Alfenas/MG.

Almoxarifado da Secretaria de Educação: Rua Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro Sindicato Rural, Alfenas/MG.

6.2. Recebimento Provisório: Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para atestar a quantidade e integridade imediata dos volumes, sujeitando-se à posterior verificação de conformidade.

6.3. Rejeição e Substituição: Os mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatado desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da detentora da ata, devendo ser substituídos no prazo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

6.4. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, efetuando-se após a verificação rigorosa da qualidade, da quantidade e do funcionamento dos materiais, sendo formalizado mediante aceitação em termo detalhado.

6.5. Responsabilidade: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e legal da detentora da ata pela perfeita execução do objeto, tampouco afasta sua responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos (defeitos de fabricação) que venham a se manifestar no prazo de garantia.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal da Ata quanto ao recebimento definitivo dos bens, proceder-se-á à liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

6.2.2. A liquidação ficará condicionada à verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como à regularidade documental da detentora da ata.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento pelos produtos adquiridos será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, já deduzidos os valores

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

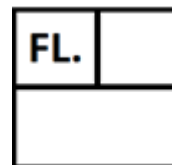
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



relativos aos tributos incidentes, inclusive ISSQN, quando a legislação determinar a retenção.

6.3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária adotado pelo Município.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado de forma proporcional à quantidade de mobiliários efetivamente fornecidos, conforme apurado em relatório devidamente atestado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.4.2. Para fins de pagamento, a detentora da ata deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, os dados bancários para crédito, incluindo nome do banco, número da agência e conta corrente ou chave PIX, bem como outras informações exigidas pela Secretaria demandante, tais como número da Autorização de Fornecimento e do empenho.

6.4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou constatada qualquer irregularidade na execução do objeto que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à detentora da ata para correção, podendo o pagamento ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às inconsistências verificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, até a regularização da situação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.

7.9. Durante o período de análise, o fornecimento do material deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.

7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

8. CLÁUSULA OITAVA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

9.1. A Administradora da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa detentora da ata sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Lenin Rachid Carvalho

Matrícula: 1-52126

Cargo: Chefe de Divisão de Captação de Recursos e Prestação de Contas

Lotação: Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais

Nome do servidor: Jefferson Florencio

Matrícula: 3690

Cargo: Coordenador do almoxarifado da Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Gestor do Contrato: Larissa Alves da Silva Vilela, Andrea de Souza

11.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

11.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.4.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.6.. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DA ADMINISTRADORA DA ATA.

12.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1.1. Entregar os veículos e motocicletas rigorosamente dentro das especificações técnicas (potência, cor, opcionais) e prazos estabelecidos.

12.1.2. Entregar todos os veículos a combustão com tanque cheio e as motocicletas elétricas com 100% de carga e respectivos carregadores.

12.1.3. Responsabilizar-se por toda a documentação necessária para o primeiro emplacamento (Nota Fiscal de fábrica e de venda, decalques de chassi/motor e certificados de garantia).

12.1.4. Garantir a manutenção técnica em rede autorizada num raio de 100 km de Alfenas/MG, conforme exigido.

12.1.5. Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer item que apresente defeito de fabricação detectado no recebimento provisório ou definitivo.

12.1.6. Realizar, no ato da entrega das motocicletas elétricas, treinamento básico para os servidores sobre operação, recarga e cuidados com a bateria.

12.1.7. Arcar com todos os custos de frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução da ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

- 12.2.1. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega, realizando os recebimentos provisório e definitivo nos prazos fixados.
- 12.2.2. Manter os almoxarifados indicados (Central, Saúde ou Educação) aptos a receber os veículos nos horários estabelecidos (07h00 às 13h00).
- 12.2.3. Efetuar o pagamento à detentora da ata dentro do prazo estabelecido, após o aceite definitivo da nota fiscal.
- 12.2.4. Providenciar, após a entrega da documentação completa pela detentora da ata, o licenciamento e emplacamento dos veículos junto ao DETRAN/MG (salvo se o edital exigir que a empresa entregue já emplacado).
- 12.2.5. Garantir local adequado com ponto de energia compatível para a recarga das motocicletas elétricas após o recebimento.
- 12.2.6. Comunicar formalmente à detentora da ata qualquer irregularidade, defeito ou atraso observado na execução do objeto, para que sejam tomadas as medidas corretivas e aplicadas as sanções, se necessário.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a detentora da ata que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução da ata;
Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a os materiais contratados;
Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;
- 13.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.
- 13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a administradora da ata pelos prejuízos causados
- 13.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;
- 13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– EXTINÇÃO.

- 14.1.A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:
 - 14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à DETENTORA DA ATA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3.A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da ADMINISTRADORA DA ATA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.4.3. Indenizações e multas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À DETENTORA DA ATA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da ADMINISTRADORA DA ATA, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A DETENTORA DA ATA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRADORA DA ATA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO:

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, quando a natureza da demanda, a necessidade de execução continuada ou a conveniência administrativa assim justificarem.

18.2. A conversão dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual específico, mantidas as condições, preços e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e na proposta do fornecedor registrado.

18.3. O contrato resultante da conversão submeter-se-á integralmente ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vigência e à possibilidade de prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107.

18.4. A conversão não altera a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que permanece como instrumento de registro e referência, passando o contrato a reger a relação obrigacional específica firmada entre as partes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à ADMINISTRADORA DA ATA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

Responsável legal da ADMINISTRADORA DA ATA.

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____

(2) NOME: _____ CPF Nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

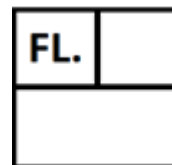
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XVII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº, representado por Sec. M. Da Criança, Da Assistência E Dos Direitos Sociais, representada pela Sra. Larissa Alves da Silva Vivala e pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sr. Andrea de Souza e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pela Sra. Claudia Martelli dos Santos, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº018/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de veículos automotores, motocicletas a combustão e motocicletas elétricas, todos zero quilômetro, para renovação e/ou ampliação da frota da Prefeitura Municipal de Alfenas.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
REPRESENTANTE:							
E-MAIL:				TEL.: ()			
Item:	Descritivo	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Un.	Valor total
01		UN				R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo do contrato é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

a. A prorrogação do contrato será admitida com a manutenção dos quantitativos inicialmente registrados para todos os itens, podendo ocorrer de forma isolada ou em conjunto pelas Secretarias demandantes, devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- seja comprovado o preço vantajoso;
- haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

a. O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

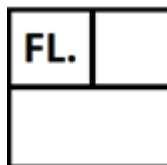
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discrimina abaixo:

Número	Organograma
202	11.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária
Programa	Ação
0008 - ALFENAS, SOLIDÁRIA E CIDADÃ	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
11.001.08.244.0008.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
247	11.004 - COORDENADORIA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
Função	Subfunção
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária
Programa	Ação
0008 - ALFENAS, SOLIDÁRIA E CIDADÃ	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Naci
Máscara	
11.004.08.244.0008.1198.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência So	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

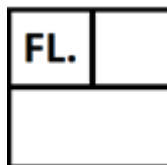
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
529	18.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
18.001.04.122.0001.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
6	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.001.10.122.0003.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os materiais serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. Dos Prazos e Locais de Entrega

6.1.1. Os veículos e motocicletas deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Locais de Entrega: Os bens deverão ser entregues no local indicado na Nota de Empenho, podendo ser um dos seguintes almoxarifados da Prefeitura Municipal de Alfenas, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Almoxarifado Central: Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Alfenas/MG.

Almoxarifado da Secretaria de Saúde: Rua Plínio Leite da Silva, nº 116, Jardim Boa Esperança, Alfenas/MG.

Almoxarifado da Secretaria de Educação: Rua Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro Sindicato Rural, Alfenas/MG.

6.2. Recebimento Provisório: Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para atestar a quantidade e integridade imediata dos volumes, sujeitando-se à posterior verificação de conformidade.

6.3. Rejeição e Substituição: Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatado desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da detentora da ata, devendo ser substituídos no prazo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

6.4. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, efetuando-se após a verificação rigorosa da qualidade, da quantidade e do funcionamento dos materiais, sendo formalizado mediante aceitação em termo detalhado.

6.5. Responsabilidade: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e legal da detentora da ata pela perfeita execução do objeto, tampouco afasta sua responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos (defeitos de fabricação) que venham a se manifestar no prazo de garantia.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal da Ata quanto ao recebimento definitivo dos bens, proceder-se-á à liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

6.2.2. A liquidação ficará condicionada à verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como à regularidade documental da detentora da ata.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento pelos produtos adquiridos será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, já deduzidos os valores relativos aos tributos incidentes, inclusive ISSQN, quando a legislação determinar a retenção.

6.3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária adotado pelo Município.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado de forma proporcional à quantidade de mobiliários efetivamente fornecidos, conforme apurado em relatório devidamente atestado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.4.2. Para fins de pagamento, a detentora da ata deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, os dados bancários para crédito, incluindo nome do banco, número da agência e conta corrente ou chave PIX, bem como outras informações exigidas pela Secretaria demandante, tais como número da Autorização de Fornecimento e do empenho.

6.4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou constatada qualquer irregularidade na execução do objeto que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à detentora da ata para correção, podendo o pagamento ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às inconsistências verificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, até a regularização da situação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.

7.9. Durante o período de análise, o fornecimento deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.

7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

6. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

7. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

9.1. A CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa contratada sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para o presente contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FISCALIZAÇÃO.

9.1 REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Lenin Rachid Carvalho

Matrícula: 1-52126

Cargo: Chefe de Divisão de Captação de Recursos e Prestação de Contas

Lotação: Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais

Nome do servidor: Jefferson Florencio

Matrícula: 3690

Cargo: Coordenador do almoxarifado da Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Gestor do Contrato: Larissa Alves da Silva Vilela, Andrea de Souza

9.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

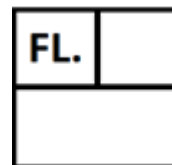
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1. Entregar os veículos e motocicletas rigorosamente dentro das especificações técnicas (potência, cor, opcionais) e prazos estabelecidos.

12.1.2. Entregar todos os veículos a combustão com tanque cheio e as motocicletas elétricas com 100% de carga e respectivos carregadores.

12.1.3. Responsabilizar-se por toda a documentação necessária para o primeiro emplacamento (Nota Fiscal de fábrica e de venda, decalques de chassi/motor e certificados de garantia).

12.1.4. Garantir a manutenção técnica em rede autorizada num raio de 100 km de Alfenas/MG, conforme exigido.

12.1.5. Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer item que apresente defeito de fabricação detectado no recebimento provisório ou definitivo.

12.1.6. Realizar, no ato da entrega das motocicletas elétricas, treinamento básico para os servidores sobre operação, recarga e cuidados com a bateria.

12.1.7. Arcar com todos os custos de frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução da ata.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega, realizando os recebimentos provisório e definitivo nos prazos fixados.

12.2.2. Manter os almoxarifados indicados (Central, Saúde ou Educação) aptos a receber os veículos nos horários estabelecidos (07h00 às 13h00).

12.2.3. Efetuar o pagamento à detentora da ata dentro do prazo estabelecido, após o aceite definitivo da nota fiscal.

12.2.4. Providenciar, após a entrega da documentação completa pela detentora da ata, o licenciamento e emplacamento dos veículos junto ao DETRAN/MG (salvo se o edital exigir que a empresa entregue já emplacado).

12.2.5. Garantir local adequado com ponto de energia compatível para a recarga das motocicletas elétricas após o recebimento.

12.2.6. Comunicar formalmente à detentora da ata qualquer irregularidade, defeito ou atraso observado na execução do objeto, para que sejam tomadas as medidas corretivas e aplicadas as sanções, se necessário.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para os materiais entregues;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

13.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a contratante pelos prejuízos causados

13.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTA:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATANTE o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____

(2) NOME: _____ CPF Nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

